

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

**BALANÇO INDIVIDUAL E NOTAS
EXPLICATIVAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.
**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013**

Handwritten signatures and initials:
 C. L. M.
 O. G.
 J. P.

	Notas	31.12.2014	31.12.2013
(milhares de euros)			
Juros e proveitos similares		1 847	2 247 457
Juros e custos similares		34 589	1 852 416
Margem financeira	4	(32 742)	395 041
Rendimentos de instrumentos de capital		-	302 673
Rendimentos de serviços e comissões	5	220	722 146
Encargos de serviços e comissões	5	(248)	(274 767)
Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados	6	1 979	(274 972)
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda	7	-	133 629
Resultados de reavaliação cambial	8	(55 518)	(16 845)
Resultados de alienação de outros ativos financeiros		-	(7 844)
Outros resultados de exploração	9	(32 052)	(53 452)
Proveitos operacionais		(118 361)	925 609
Custos com o pessoal	10	13 455	355 431
Gastos gerais administrativos	12	7 484	304 992
Depreciações e amortizações	18/19	35	81 675
Provisões líquidas de anulações	24	108 673	(34 216)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	17	2 095	876 224
Imparidade de outros ativos financeiros líquidos de reversões e recuperações		-	144 191
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	14/16/21	(249)	(158 910)
Custos operacionais		131 493	1 569 387
Resultado antes de impostos		(249 854)	(643 778)
Impostos correntes		4	6 197
Impostos diferidos		-	(187 407)
Impostos sobre o rendimento		4	(181 210)
Resultado líquido do período de 4 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014		(249 858)	(462 568)
Resultado líquido do período de 1 de janeiro de 2014 a 3 de agosto de 2014 (atividade descontinuada)	31	(8 947 133)	-
Resultado líquido do exercício		(9 196 991)	(462 568)

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.
**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL DOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013**

		(milhares de euros)	
	Notas	31.12.2014	31.12.2013
Resultado líquido do período de 4 agosto de 2014 a 31 dezembro 2014		(249 858)	-
Resultado líquido do período de 1 janeiro de 2014 a 3 agosto 2014		(8 947 133)	-
Resultado líquido do exercício		(9 196 991)	(462 568)
Outro rendimento integral de 4 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014			
<i>Itens que não serão reclassificados para resultados</i>			
Benefícios de longo prazo	11	(8 154)	(88 141)
Pensões - regime transitório		-	(4 210)
Diferenças de câmbio		-	20 884
		<u>(8 154)</u>	<u>(71 467)</u>
<i>Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados</i>			
Ativos financeiros disponíveis para venda		-	6 540
		<u>-</u>	<u>6 540</u>
Outro rendimento integral de 1 de janeiro de 2014 a 3 de agosto de 2014		(171 542)	-
Outro rendimento integral		(179 696)	(64 927)
Total do rendimento integral do exercício		(9 376 687)	(527 495)
<i>Do qual:</i>			
Total do rendimento integral do período de 4 agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014		(258 012)	-
Total do rendimento integral do período de 1 janeiro de 2014 a 3 de agosto de 2014 (atividade descontinuada)		(9 110 675)	-

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.
BALANÇO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(milhares de euros)

	Notas	31.12.2014	31.12.2013 ⁽¹⁾
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		-	916 143
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	20 863	147 211
Ativos financeiros detidos para negociação	14	-	1 102 113
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados		-	2 937 434
Ativos financeiros disponíveis para venda	15	8 505	5 949 475
Aplicações em instituições de crédito	16	50 076	9 583 337
Crédito a clientes	17	104 294	35 872 194
Investimentos detidos até à maturidade		-	1 152 456
Derivados para gestão de risco		-	325 021
Ativos não correntes detidos para venda		-	1 356 013
Outros ativos tangíveis	18	10	327 135
Ativos intangíveis	19	22	109 777
Investimentos em associadas e filiais	20	11 350	2 617 839
Ativos por impostos correntes		-	14 727
Ativos por impostos diferidos		-	1 003 735
Outros ativos	21	1 485	2 752 951
Total de Ativo		196 605	66 167 561
Passivo			
Recursos de bancos centrais		-	9 305 318
Passivos financeiros detidos para negociação	14	10 418	999 839
Recursos de outras instituições de crédito	22	26	5 470 806
Recursos de clientes e outros empréstimos	23	696 277	33 446 504
Responsabilidades representadas por títulos		-	8 245 875
Passivos financeiros associados a ativos transferidos		-	635 609
Derivados para gestão de risco		-	86 419
Provisões	24	1 126 851	505 472
Passivos por impostos correntes		1	6 721
Passivos por impostos diferidos		-	55 417
Passivos subordinados	25	934 258	1 034 748
Outros passivos	26	107 949	673 149
Total de Passivo		2 875 780	60 465 877
Capital Próprio			
Capital	27	6 084 696	5 040 124
Prémios de emissão	27	1 038 923	1 059 700
Outros instrumentos de capital	27	191 571	191 734
Ações próprias	27	(801)	(801)
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral	28	(796 573)	(126 505)
Resultado líquido do exercício		(9 196 991)	(462 568)
Total de Capital Próprio		(2 679 175)	5 701 684
Total de Passivo e Capital Próprio		196 605	66 167 561

(1) Para efeitos de comparabilidade deverá ser tomada em consideração a informação constante da Nota 31, a qual inclui o balanço de 4 de agosto de 2014, após a aplicação pelo Banco de Portugal ao BES da medida de resolução

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.
**DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013**

(milhares de euros)

	Reservas, resultados transitados e outro rendimento Integral					Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
	Capital	Prêmios de emissão	Ações próprias	Outros instrumentos de Capital	Reservas de justo valor		
Saldo em 31 de dezembro de 2012	5 040 124	1 061 621	(801)	225 714	28 738	121 961	6 265 993
Outro rendimento integral:	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de justo valor, líquidas de imposto	-	-	-	-	6 540	-	6 540
Desvios actuariais	-	-	-	-	(88 141)	-	(88 141)
Pensões - regime transitório	-	-	-	-	(4 210)	-	(4 210)
Variação cambial	-	-	-	-	20 884	-	20 884
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	(462 568)	(462 568)
Total de rendimento integral no período	-	-	-	-	6 540	(462 568)	(456 028)
Constituição de reservas	-	-	-	-	(71 467)	(462 568)	(534 035)
Compra de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	(121 961)	(121 961)
Dividendos de acções ordinárias (a)	-	-	-	(33 980)	-	5 996	(28 084)
Variação de acções próprias	-	-	-	-	-	-	-
Juros de outros instrumentos de capital (a)	-	-	-	-	-	(1 872)	(1 872)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	(8 035)	(8 035)
Outros movimentos	-	(1 921)	-	-	-	(2)	(1 923)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	5 040 124	1 069 700	(801)	191 734	35 278	(462 568)	5 701 894
Outro rendimento integral de 1 Janeiro 2014 a 3 de Agosto 2014	-	-	-	-	(133 748)	-	(133 748)
Efeito da transferência da carteira de ativos financeiros delidos para venda para o Novo Banco S.A.	-	-	-	-	98 470	-	98 470
Transferência para o Novo Banco SA	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período de 1 de Janeiro de 2014 a 3 de agosto 2014	-	-	-	-	-	(870 690)	(870 690)
Total do rendimento integral do período de 1 de Janeiro de 2014 a 3 de agosto	-	-	-	-	(36 278)	(8 076 443)	(8 076 443)
Outro rendimento integral do período de 4 de agosto 2014 a 31 dezembro 2014	-	-	-	-	-	(8 947 133)	(8 947 133)
Desvios actuariais	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	(8 154)	(8 154)
Resultado líquido do período de 4 de agosto 2014 a 31 dezembro 2014	-	-	-	-	-	(249 858)	(249 858)
Total de rendimento integral do período de 4 de agosto 2014 a 31 dezembro 2014	-	-	-	-	-	(8 154)	(8 154)
Constituição de reservas	-	-	-	-	(462 568)	462 568	-
Aumento de capital	1 044 572	-	-	-	-	-	1 044 572
Custos com aumento de capital líquido de imposto	-	(23 262)	-	-	-	-	(23 262)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	-	-	-	-	(876)	-	(876)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(6 414)	-	(6 414)
Outros movimentos (b)	-	2 485	-	(163)	(20 514)	-	(18 192)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	6 084 696	1 038 923	(801)	191 671	(796 673)	(9 196 991)	(2 679 176)



BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

	Notas	31.12.2014	31.12.2013
			(milhares de euros)
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		1 847	2 258 842
Juros e custos pagos		-	(1 791 394)
Serviços e comissões recebidas		231	741 344
Serviços e comissões pagas		(248)	(293 936)
Recuperações de créditos		-	20 797
Contribuições para o fundo de pensões		-	(102 919)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(7 390)	(87 938)
		(5 560)	744 796
<i>Varição nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Aplicações em recursos de bancos centrais		-	(1 562 189)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		-	(1 693 802)
Aplicações em instituições de crédito		(50 326)	588 624
Recursos de instituições de crédito		60 651	(1 624 339)
Crédito a clientes		19 521	(352 634)
Recursos de clientes e outros empréstimos		-	3 173 676
Derivados para gestão do risco		-	47 101
Outros ativos e passivos operacionais		(29 514)	(13 215)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		(5 228)	(691 982)
Impostos sobre os lucros pagos		-	(167 374)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais		(5 228)	(859 356)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas		-	(253 948)
Dividendos recebidos		-	302 673
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda		16 158	(45 810 148)
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda		-	48 750 060
Investimentos detidos até à maturidade		-	(441 735)
Compra de imobilizações		(67)	(35 960)
Fluxos de caixa líquidos das atividades de investimento		16 091	2 510 942
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recuperação de outros instrumentos de capital		-	(25 900)
Emissão de obrigações de caixa e outros passivos titulados		-	899 193
Reembolso de obrigações de caixa e outros passivos titulados		-	(2 588 684)
Emissão de passivos subordinados		-	750 000
Reembolso de passivos subordinados		-	(506 202)
Juros de outros instrumentos de capital		-	(2 496)
Dividendos de ações ordinárias pagos		-	(12 593)
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento		-	(1 486 682)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes do período de 3 agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014		10 863	164 904
Varição líquida em caixa e seus equivalentes do período de 1 janeiro de 2014 a 3 de agosto de 2014 (atividade descontinuada)		(988 499)	
Varição líquida em caixa e seus equivalentes do exercício		(977 636)	164 904
Caixa e equivalentes no início do período		998 499	871 866
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		-	(38 271)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes		(977 636)	164 904
Caixa e equivalentes no fim do período	13	20 863	998 499

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

Banco Espírito Santo, S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais em 31 de dezembro de 2014

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicado)

NOTA 1 – ATIVIDADE

O **Banco Espírito Santo, S.A. (BES ou Banco)**, é uma sociedade anónima e tem sede em Portugal, na Rua Barata Salgueiro n.º 28, 6º andar, 1250-044, em Lisboa. As origens do BES remontam ao último quartel do século XIX, tendo iniciado a atividade como banco comercial em 1920 na sequência da aquisição da Espírito Santo & Cª, casa bancária que já desenvolvia operações de banca de retalho. Em 1937 ocorreu a fusão do Banco Espírito Santo com o Banco Comercial de Lisboa da qual resultou o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa. Por escritura pública de 6 de julho de 1999 passou a adotar a firma Banco Espírito Santo, S.A.. O BES é uma sociedade anónima cujas ações ordinárias se encontram cotadas na *NYSE Euronext Lisbon*, estando, contudo, suspensa a sua negociação desde o passado dia 1 de agosto de 2014, por deliberação do Conselho de Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, da mesma data, tal como adiante referido em mais detalhe.

Na sequência da apresentação em 30 de julho de 2014, pelo Conselho de Administração do BES em funções à data, das demonstrações financeiras interinas consolidadas do período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, as quais revelaram um prejuízo no montante de 3,6 mil milhões de euros, ao que se sucedeu: (i) o incumprimento do nível mínimo regulamentar do rácio de *Common Equity Tier 1* e (ii) a suspensão de acesso pelo BES a operações de política monetária e à liquidez do Eurosistema, e com invocação do disposto no artigo 145.º-C, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF"), na redação então em vigor, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 3 de agosto de 2014, aplicar uma medida

de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A., na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do referido artigo.

De acordo com o disposto no referido artigo do RGICSF, na redação vigente à data, o Banco de Portugal pode aplicar medidas de resolução quando uma instituição de crédito não cumpra, ou esteja em risco sério de não cumprir, os requisitos para a manutenção da autorização para o exercício da sua atividade.

Com a aplicação desta medida, foi decidido transferir para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A., constituído ao abrigo das disposições previstas no artigo 145.º-A e seguintes do RGICSF, a generalidade dos ativos e passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A. à data de 3 de agosto de 2014, bem como os seus colaboradores e demais recursos materiais. A Nota 31 descreve o impacto da aplicação desta medida de resolução no balanço do BES em 3 de agosto de 2014.

Por força do disposto no artigo 145.º-D, n.º1, do RGICSF, na redação vigente à data, a aplicação da referida medida de resolução determinou a suspensão dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do BES, tendo o Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º2, da mesma norma, designado os seguintes membros para os órgãos sociais do BES:

Conselho de Administração

Presidente - Luís Augusto Máximo dos Santos;

Vogal - César Bento Nunes de Brito;

Vogal - Miguel Morais Alçada.



Comissão de Fiscalização

Presidente - José Vieira dos Reis;

Vogal - Rogério Manuel Fernandes Ferreira;

Vogal - Vítor Manuel G. Pimenta e Silva.

Importa realçar que, de acordo com n.º 4 do artigo 145.º - Q do RGICSF, na redação atualmente em vigor, após esta transferência inicial, a qual se encontra detalhada na Nota 31, o Banco de Portugal pode, a todo o tempo:

- a) Transferir outros direitos e obrigações do BES para o Novo Banco, S.A.;
 - b) Devolver ao BES direitos e obrigações que haviam sido transferidos para o Novo Banco, S.A..
- Assim, o valor do ativo, passivo e capital próprio do BES incluídos no balanço agora apresentado podem sofrer alterações decorrentes de transferências subsequentes de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, entre o BES e o Novo Banco, S.A., que venham a ser determinadas pelo Banco de Portugal a qualquer momento, e que o Conselho de Administração do BES não pode, a esta data, antecipar ou estimar.

Adicionalmente, em 11 de agosto de 2014, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, com efeitos a 3 de agosto de 2014, a aplicação ao BES de:

- a) Medidas de intervenção corretivas, compreendendo: (i) a proibição de concessão de crédito e de aplicação de fundos em quaisquer espécies de ativos (alínea e), do n.º 1, do artigo 141.º do RGICSF, na redação vigente à data), exceto na medida em que a aplicação de fundos se revele necessária para a preservação e a valorização do seu ativo e (ii) a proibição de receção de depósitos (alínea f), do n.º 1, do artigo 141.º do RGICSF, na redação vigente à data); e
- b) Outras providências, incluindo a dispensa pelo prazo de um ano a contar da data daquela deliberação, da observância de normas prudenciais aplicáveis e a dispensa pelo prazo de um

W
09
7

ano do cumprimento pontual de obrigações anteriormente contraídas, exceto se esse cumprimento se revelar indispensável para a preservação e a valorização do seu ativo, caso em que o Banco de Portugal pode autorizar, sob proposta do BES, as operações necessárias para esse efeito.

Acresce que, nos termos do n.º 7 do artigo 145.º-L do RGICSF, aditado pelo Decreto-Lei n.º 140/2015, de 31 de julho que entrou em vigor em 3 de agosto de 2015, o cumprimento das obrigações que não tenham sido transferidas para uma instituição de transição não é exigível à instituição objeto de resolução, com exceção daquelas cujo cumprimento o Banco de Portugal determine ser indispensável para a valorização do seu ativo.

Assim, o BES exerce presentemente a sua atividade no quadro da medida de resolução, das medidas de intervenção corretiva e demais providências acima mencionadas, cabendo referir que nos termos do artigo 145.º-AQ, na redação atualmente em vigor, o Banco de Portugal, após verificar que se encontram asseguradas as finalidades da medida de resolução e que o BES não cumpre os requisitos para a manutenção da autorização para o exercício da sua atividade, pode promover a revogação da referida autorização para o exercício da atividade bancária, o que, nos termos da lei, produz os efeitos da declaração de insolvência, seguindo-se a liquidação da instituição nos termos da legislação aplicável. Cabe, ainda, referir que nos termos da decisão da Comissão Europeia no âmbito do processo de auxílio de Estado n.º SA.39250 (2014/N)-Portugal, relativo à medida de resolução aplicada ao BES, a licença bancária desta instituição será revogada até ao final do processo de venda do Novo Banco, S.A..

Nos termos do artigo 145.º-B, n.º 1, do RGICSF, na redação em vigor à data da aplicação da medida de resolução, na aplicação da medida de resolução, tendo em conta as respetivas finalidades, procura assegurar-se que os acionistas assumem prioritariamente os prejuízos em causa e que os

Wh
DL
m
g

restantes prejuízos sejam suportados pelos credores em condições equitativas e de acordo com a respetiva hierarquia de cada classe de credores, não podendo nenhum credor assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso o BES tivesse entrado imediatamente em liquidação. Para tanto, a lei aplicável contempla a realização de uma avaliação por uma entidade independente designada pelo Banco de Portugal que incluirá uma estimativa do nível de recuperação dos créditos de cada classe de credores numa óptica de liquidação imediata da instituição, a qual permitirá proceder à aplicação do disposto no artigo 145.º-B, n.º 3, do RGICSF, na redação em vigor à data da aplicação da medida de resolução.

Em 1 de agosto de 2014, o Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, nos termos do artigo 214.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 213.º, do Código dos Valores Mobiliários, a suspensão da negociação das ações do Banco Espírito Santo, SA., até à divulgação de informação relevante sobre o emitente. A suspensão da negociação foi prorrogada por sucessivos e iguais períodos de dez dias úteis através das correspondentes deliberações da CMVM, a última das quais do passado dia 17 de dezembro de 2015. Deste modo, a esta data, a negociação das ações do BES encontra-se suspensa.

Considerando o disposto na medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal designadamente quanto às exceções aos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais transferidos para o Novo Banco, S.A., conforme explicado na Nota 31, o balanço do BES, referente a 31 de dezembro de 2014, é fundamentalmente constituído por saldos mantidos com partes relacionadas (ver Nota 30 e 31).

Handwritten signatures in blue and black ink, including a large signature at the bottom right.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

Conforme referido na Nota 1, por determinação do Banco de Portugal, o BES foi proibido de receber depósitos e de conceder crédito e, bem assim, dispensado do cumprimento dos rácios prudenciais, estando previsto na Decisão da Comissão Europeia n.º SA.39250 (2014/N) – Portugal, que venha a ser revogada a autorização do BES para o exercício da atividade bancária o que deverá ocorrer até ao momento da venda do Novo Banco, S.A.. A decisão de revogação da autorização produzirá os efeitos de declaração de insolvência que originará, por sua vez, um processo de liquidação judicial do BES, nos termos da legislação aplicável. Assim, o pressuposto da continuidade não é aplicável às demonstrações financeiras individuais do BES referentes a 31 de dezembro de 2014 agora apresentadas.

Nessa base, estas demonstrações financeiras individuais do BES foram preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) tal como estabelecidas pelo Banco de Portugal, as quais foram adaptadas às circunstâncias atuais do Banco, nomeadamente no que se refere à apresentação das demonstrações financeiras e divulgações efetuadas, conforme explicado na Nota 2.21.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, com exceção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

wh
col
mg

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de euros, arredondado ao milhar mais próximo. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados e ativos financeiros disponíveis para venda.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que o Banco efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras individuais, encontram-se analisadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2015.

2.2. Operações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

W
OSL
M
P

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado. As diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados.

2.3. Instrumentos financeiros derivados

Reconhecimento e mensuração

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício, exceto no que se refere aos derivados de cobertura.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*) e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Os derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente futuros e alguns contratos de opções, são registados como de negociação sendo os mesmos reavaliados por contrapartida de resultados. Uma vez que as variações de justo valor destes derivados são liquidadas diariamente através das contas margem que o Banco detém, os mesmos apresentam um valor de balanço nulo. As contas margem são registadas em Outros ativos (ver Nota 21) e incluem o colateral mínimo exigido relativamente às posições em aberto.

uly
al
m

2.4. Crédito a clientes

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito foi adiantado ao cliente.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente pelo valor nominal não podendo ser reclassificado para as restantes categorias de ativos financeiros.

Na sequência da medida de resolução, parte substancial do crédito a clientes foi desreconhecido do balanço tendo em conta que os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa foram transferidos para o Novo Banco.S.A..

O crédito, líquido de imparidade, encontra-se registado pela melhor expectativa dos valores que poderão vir a ser recuperados no futuro tendo em conta a não aplicação do pressuposto da continuidade.

Imparidade

O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

W
CS
M
J

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Inicialmente, o Banco avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Banco utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios capazes de responder aos serviços da dívida no futuro;
- a existência de credores privilegiados;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Caso para determinado crédito não exista evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é avaliado coletivamente – análise da imparidade numa base coletiva. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos na avaliação coletiva.

Caso seja identificada uma perda de imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos

ulh
C&L
m
p

de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato.

O crédito concedido é apresentado no balanço líquido da imparidade. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

No âmbito da análise da imparidade numa base coletiva, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Banco.

Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Banco de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

De acordo com as NCA, o valor dos créditos deve ser objeto de correção, de acordo com critérios de rigor e prudência para que reflita a todo o tempo o seu valor realizável. Esta correção de valor (imparidade) não poderá ser inferior ao que for determinado de acordo com o Aviso n.º 3/95, do Banco de Portugal, o qual estabelece o quadro mínimo de referência para a constituição de provisões específicas e genéricas.

Quando o Banco considera que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.

O Banco efetua a renegociação de um crédito tendo em vista a maximização da recuperação do mesmo. Um crédito é renegociado de acordo com critérios seletivos, baseados (i) na análise das circunstâncias em que o mesmo se encontra em situação de vencido, ou quando existe um risco elevado de que tal venha a acontecer; (ii) na verificação de que o cliente efetuou um esforço razoável de cumprimento das condições contratuais anteriormente acordadas; e (iii) é expectável que tenha capacidade para cumprir os novos termos acordados. A renegociação normalmente inclui a extensão da maturidade, alteração dos períodos de pagamento definidos e/ ou alteração dos covenants dos contratos e, sempre que possível, a renegociação é acompanhada pela obtenção de novos colaterais. Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa de recuperação face aos novos fluxos de caixa inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

W
091
m

2.5. Outros ativos financeiros

O Banco classifica os outros ativos financeiros no momento da sua aquisição considerando a intenção que lhes está subjacente.

• Ativos financeiros disponíveis para venda

São ativos financeiros não derivados que: (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas.

Reconhecimento e mensuração inicial e desreconhecimento

Aquisições e alienações de: ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir ou alienar o ativo.

Handwritten notes in blue ink, including the letters 'CS' and a signature.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação.

Estes ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Banco tenha transferido o controlo sobre os ativos.

Mensuração Subsequente

Os ativos financeiros disponíveis para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações reconhecidas em reservas, até que os ativos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes ativos são reconhecidas também em reservas, no caso de ações e outros instrumentos de capital, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é o seu preço de compra corrente (bid-price). Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando (i) metodologias de avaliação, tais como a utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, técnicas de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções customizados de modo a refletir as particularidades e circunstâncias do instrumento, e (ii) pressupostos de avaliação baseados em informações de mercado.

Imparidade

Em conformidade com as NCA, o Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

W
AS
M
Gul

Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, deduzida de qualquer perda de imparidade no ativo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objetivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

2.6. Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes e passivos subordinados.

uhy
CFL
my
jnd

Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

Tendo em consideração a não aplicação do pressuposto da continuidade, os passivos financeiros foram reconhecidos pelo seu valor de reembolso imediato nos casos em que os respetivos contratos de financiamento contêm cláusulas de vencimento antecipado, e em condições de eventos de crédito que se demonstra estarem verificados em 31 de dezembro de 2014, face à situação do BES descrita na Nota 1.

Caso o Banco recompre dívida emitida esta é anulada do balanço individual e a diferença entre o valor de balanço do passivo e o valor de compra é registado em resultados.

2.7. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.8. Garantias financeiras

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido

W
O
M

inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas pelo Banco normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

2.9. Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Wen' and other illegible marks.

2.10. Subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas encontram-se registados ao custo de aquisição líquido de perdas por imparidade.

A imparidade é determinada tendo por base o valor expetável de recuperação destas subsidiárias e associadas, nomeadamente, quando aplicável, tendo em consideração o valor de venda das ações representativas do capital social destas sociedades conforme resulta das transações de venda já acordadas ou firmadas com terceiros.

2.11. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

U
OBT
M

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expetável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

Com efeitos a 4 de agosto de 2014, o BES procedeu ao ajustamento integral dos ativos por impostos diferidos tendo em conta que, face à não aplicação do pressuposto da continuidade e às condições de exercício da sua atividade, não são esperados lucros fiscais futuros contra os quais os mesmos possam vir a ser utilizados.

2.12. Provisões e Passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

São classificadas como passivos contingentes:

- a) Obrigações consideradas como possíveis, decorrentes de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente dentro do controlo da entidade; ou
- b) Obrigações presentes decorrentes de eventos passados, mas que não foram reconhecidas, pois:
 - (i) Não é provável que seja exigido um pagamento para liquidar tais obrigações; ou
 - (ii) O valor das obrigações não pode ser mensurado com fiabilidade suficiente.



Os passivos contingentes não são reconhecidos em balanço sendo divulgados nas Notas explicativas, a menos que a probabilidade de o Banco ter de efetuar um pagamento seja remota.

2.13 Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os outros ativos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são amortizados. As amortizações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

Número de anos

Beneficiações em edifícios arrendados 10

Equipamento informático 4 a 5

Mobiliário e material 4 a 10

Instalações interiores 5 a 10

Equipamento de segurança 4 a 10

Máquinas e ferramentas 4 a 10

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que

Handwritten notes in blue ink: "CS" and a signature.

O valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.14 Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos a qual se situa normalmente entre 3 e 6 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.15 Locações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

W
CSA
M

• Como locador

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto que as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.16. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa de juro efetiva. Os juros dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados são também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação. No caso de ativos financeiros ou grupos de

Handwritten signatures in black, blue, and red ink.

ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em juros e proveitos equiparados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados como derivados de cobertura (ver Nota 2.3), a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão do risco é reconhecida nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

2.17. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos da seguinte forma:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído.
- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem.
- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.18. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é estabelecido.

Handwritten notes:
Vale
CA
my
fund

2.19. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de Bancos Centrais.

2.20. Benefícios aos empregados

Pensões

- Todos os trabalhadores do BES foram transferidos para o Novo Banco na sequência da aplicação da medida de resolução. Assim o que se refere nos parágrafos seguintes é de natureza geral.

As responsabilidades do Banco com pensões de reforma são calculadas com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a emissões de obrigações de empresas de alta qualidade, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

O proveito/ custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/ responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma e atrás referida. Nessa base, o proveito/ custo líquido de juros representa o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma líquidas do rendimento

teórico dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento teórico dos ativos do fundo e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de outro rendimento integral.

O Banco reconhece na sua demonstração de resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/ custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir os 65 anos de idade.

2.21. Apresentação das demonstrações financeiras e divulgações efetuadas

Conforme descrito na Nota 1, a aplicação pelo Banco de Portugal ao BES da medida de resolução em 3 de agosto de 2014, resultou na transferência da generalidade da atividade desenvolvida pelo BES, bem como dos respetivos ativos e passivos associados e registados em balanço no fecho do dia 3 de agosto de 2014, para um banco de transição constituído para o efeito, denominado Novo Banco, S.A..

Adicionalmente, por determinação do Banco de Portugal, o BES foi proibido, de receber depósitos e de conceder crédito e, bem assim, dispensado do cumprimento dos rácios prudenciais, estando previsto na Decisão da Comissão Europeia n.º SA.39250 (2014/N) – Portugal, que venha a ser

revogada a autorização do BES para o exercício da atividade bancária o que deverá ocorrer até ao momento da venda do Novo Banco, S.A..

Assim, o Conselho de Administração entendeu estar perante a descontinuação da atividade bancária do BES desde 4 de agosto de 2014, permanecendo apenas na esfera do Banco, a gestão dos ativos e passivos remanescentes conforme descritos na Nota 31. Nessa base, o Conselho de Administração entendeu, tendo por base o disposto na IFRS 5 'Ativos não correntes detidos para venda', designadamente quanto a atividades em descontinuação, apresentar separadamente os resultados do BES, bem como o rendimento integral, obtidos no período de 1 de Janeiro de 2014 a 3 de agosto de 2014, numa linha única na face das demonstrações dos resultados e do rendimento integral, respetivamente. Os valores de 2013 não foram reexpressos.

Adicionalmente, tendo presente a magnitude dos impactos da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao BES em 3 de agosto de 2014, as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014 não são comparáveis com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Para efeitos comparativos com 31 de dezembro de 2013, deverão ser tomados em consideração os impactos decorrentes da aplicação da referida medida de resolução conforme apresentados na Nota 31. Nessa base, para além dos valores comparativos relativos a 31 de dezembro de 2013 são também apresentados, nas notas explicativas, os valores relativos a 4 de agosto de 2014 tal como publicados em 7 de agosto de 2015.

Também os requisitos de divulgação das NCA foram adaptados às circunstâncias, sendo apresentadas nestas demonstrações financeiras as divulgações que o Conselho de Administração considerou necessárias para o entendimento dos efeitos da aplicação da medida de resolução pelo Banco de Portugal em 3 de agosto de 2014 e dos resultados da atividade desenvolvida pelo BES após essa data.

NOTA 3 – PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As NCA estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e, na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

uly
CSF
m
g

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.2. Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

O Banco efetuou uma revisão da sua carteira de crédito remanescente após a aplicação da medida de resolução de forma a concluir sobre a capacidade de recuperação dos valores em dívida.

O processo de avaliação desta carteira de crédito é sujeito a diversas estimativas e julgamentos e teve em conta a atual situação do Grupo Espírito Santo, cujos créditos compõem a parte substancial desta carteira após a medida de resolução de 3 de agosto de 2014. A utilização de outros pressupostos e estimativas poderia resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.3. Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pelo Banco, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal.

Wey
CSH
M
J

3.4. Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

O Banco determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta determinação requer julgamento, no qual o Banco recolhe e avalia toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros.

Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, consideraram-se os seguintes parâmetros como *triggers* da existência de imparidade:

- (i) Títulos de capital: desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado face ao valor de aquisição;
- (ii) Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor. A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas, poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.



NOTA 4 – MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)

	31.12.2014			31.12.2013		
	De ativos/passivos ao custo amortizado e ativos disponíveis para venda	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total	De ativos/passivos ao custo amortizado e ativos disponíveis para venda	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e proveitos similares						
Juros de Crédito	1 781	-	1 781	1 302 092	14 016	1 396 108
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	59 493	59 493
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	66	-	66	226 442	807	227 249
Juros de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	170 741	-	170 741
Juros de investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	18 769	-	18 769
Juros de derivados para gestão de risco	-	-	-	174 893	185 023	359 916
Outros juros e proveitos similares	-	-	-	15 181	-	15 181
	1 847	-	1 847	1 508 118	259 339	2 247 457
Juros e custos similares						
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	-	-	-	194 131	11 843	206 974
Juros de responsabilidades representadas por títulos	-	-	-	656 672	29 579	686 251
Juros de recursos de clientes	8 203	-	8 203	667 647	49 321	716 968
Juros de passivos subordinados	26 386	-	26 386	66 768	-	66 768
Juros de derivados para gestão de risco	-	-	-	83 803	92 652	176 455
	34 589	-	34 589	1 608 121	183 295	1 852 416
	(32 742)	-	(32 742)	318 997	76 044	395 041

A rubrica de custos com juros de recursos de clientes, inclui o custo de 7,95 milhões de euros referente ao reconhecimento de juros relacionados com o empréstimo efetuado pela *Oak Finance* à sucursal do Banco Espírito Santo no Luxemburgo (Nota 23).

No que respeita à rubrica de juros de passivos subordinados, no montante de 26,4 milhões de euros, reflete os juros corridos das obrigações emitidas pelo BES até 2013, no montante de 25,7 milhões de euros e os juros das obrigações emitidas pelo BES *Cayman* garantidas pelo BES, no montante de 652 mil euros.





NOTA 5 - RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Rendimentos de serviços e comissões		
Por serviços bancários prestados	7	312 625
Por garantias prestadas	213	224 923
Por operações realizadas com títulos	-	7 533
Por compromissos perante terceiros	-	25 108
Outros rendimentos de serviços e comissões	-	151 957
	220	722 146
Encargos de serviços e comissões		
Por serviços bancários prestados por terceiros	248	68 856
Por operações realizadas com títulos	-	9 374
Por garantias recebidas	-	188 981
Outros encargos com serviços e comissões	-	7 556
	248	274 767
	(28)	447 379

A 31 de dezembro a rubrica de resultados de serviços e comissões representa os ganhos com garantias prestadas, tal como definido na política contabilística 2.17.

Os encargos com serviços e comissões, no montante de 248 mil Euros, referem-se às comissões pagas e a pagar ao Novo Banco, S.A., pela intervenção ao abrigo do acordo de créditos documentários com o BESA e Aman Bank.

NOTA 6 - RESULTADOS DE ATIVOS E PASSIVOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2014			31.12.2013		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
(milhares de euros)						
Títulos detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	-	-	9 636	4 979	4 657
De outros emissores	-	-	-	878	617	261
Ações	-	-	-	7 538	31 103	(23 565)
Outros títulos de rendimento variável	-	-	-	944	310	634
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>18 996</u>	<u>37 009</u>	<u>(18 013)</u>
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	25 617	23 640	1 977	261 671	287 210	(25 539)
Contratos sobre taxas de juro	61	59	2	2 564 429	2 825 812	(261 383)
Contratos sobre ações/índices	-	-	-	1 189 145	1 204 447	(15 302)
Contratos sobre créditos	-	-	-	454 401	496 323	(41 922)
Outros	-	-	-	14 495	13 157	1 338
	<u>25 678</u>	<u>23 699</u>	<u>1 979</u>	<u>4 484 141</u>	<u>4 826 949</u>	<u>(342 808)</u>
Outros ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	-	-	26 212	10 418	15 794
De outros emissores	-	-	-	13 228	33 848	(20 620)
Ações	-	-	-	597	1 594	(997)
Outros títulos de rendimento variável	-	-	-	56 336	19 621	36 715
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>96 373</u>	<u>65 481</u>	<u>30 892</u>
Outros ativos financeiros ⁽¹⁾						
Crédito a clientes	-	-	-	36 544	13 958	22 586
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>36 544</u>	<u>13 958</u>	<u>22 586</u>
Passivos financeiros ⁽¹⁾						
Recursos de instituições de crédito	-	-	-	22 131	53 859	(31 728)
Recursos de clientes	-	-	-	92 013	50 206	41 807
Débitos representados por títulos	-	-	-	31 874	9 582	22 292
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>146 018</u>	<u>113 647</u>	<u>32 371</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>278 935</u>	<u>193 086</u>	<u>85 849</u>
	<u>25 678</u>	<u>23 699</u>	<u>1 979</u>	<u>4 782 072</u>	<u>5 057 044</u>	<u>(274 972)</u>

(1) inclui a variação de justo valor de ativos/passivos objecto de cobertura ou ao fair value option

Dado que, com a aplicação da medida de resolução apresentada na Nota 31, a atividade desenvolvida pelo Banco se encontra condicionada, a carteira de derivados existente em 31 de dezembro de 2014, corresponde à carteira de 4 de agosto de 2014 após ajustamentos. Assim, com referência a 31 dezembro de 2014, o valor de 1,98 milhões de euros reflete ganhos com a variação do justo valor de derivados já existentes antes da aplicação da medida de resolução referida.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

NOTA 7 – RESULTADOS DE ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)

	31.12.2014			31.12.2013		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	-	-	145 569	13 636	131 933
De outros emissores	-	-	-	9 661	18 190	(8 529)
Ações	-	-	-	12 463	6 359	6 104
Outros títulos de rendimento variável	-	-	-	9 820	5 699	4 121
	-	-	-	177 513	43 884	133 629

NOTA 8 – RESULTADOS DE REAVALIAÇÃO CAMBIAL

O valor desta rubrica é composto por:

(milhares de euros)

	31.12.2014			31.12.2013		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Reavaliação cambial	115 696	171 214	(55 518)	683 286	700 131	(16 845)
	115 696	171 214	(55 518)	683 286	700 131	(16 845)

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2.

O custo é essencialmente justificado pela valorização do dólar face ao euro, atendendo à exposição no montante de 834,6 milhões de USD com o empréstimo efetuado pela OAK Finance (ver Nota 23).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

NOTA 9 – OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Outros proveitos / (custos) de exploração		
Prestação de serviços diversos	-	11 157
Proveitos não recorrentes em operações de crédito	-	20 797
Prejuízos não recorrentes em operações de crédito	-	(22 931)
Impostos diretos e indiretos	(648)	(34 578)
Contribuições para o fundo de garantia de depósitos	-	(8 765)
Contribuição para o fundo de resolução	-	(11 226)
Quotizações e donativos	-	(4 271)
Ganhos/ (perdas) na aquisição de dívida emitida pelo banco	-	5 151
Outros	(31 404)	(8 786)
	(32 052)	(53 452)

A sub-rubrica "Outros" inclui custos no montante de 31,6 milhões de euros relativamente ao efeito da correção do financiamento da OAK Finance que se encontrava registado pelo custo amortizado até 4 de agosto de 2014, e que, decorrente da falta de pagamento das prestações nos termos do contrato, o mesmo foi reconhecido pelo seu valor nominal conforme política contabilística descrita na Nota 2.6 (ver Nota 23).

A rubrica inclui ainda proveitos no montante de 3,5 milhões de euros, relativos à alienação da posição acionista na ES Saúde, pelo montante de 16,2 milhões de euros, a qual resultou da execução, concretizada após 4 de Agosto de 2014, do penhor financeiro recebido como colateral de uma operação de crédito com uma entidade do Grupo Espírito Santo.

Wen
ORF
my

NOTA 10 – CUSTOS COM PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Vencimentos e salários	213	260 830
<i>Remunerações</i>	213	256 704
<i>Prémios por antiguidade</i>	-	4 126
Encargos sociais obrigatórios	63	70 918
Custos com benefícios pós emprego	13 171	11 684
Outros custos	8	11 999
	13 455	355 431

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da gestão do Banco são apresentados como segue:

	(milhares de euros)			
	Conselho de Administração	Comissão de Auditoria	Outro Pessoal Chave da Gestão	Total
31 de dezembro de 2014				
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	183	22	24	229
Remunerações variáveis	-	-	-	-
Sub-total	183	22	24	229
Benefícios de Longo Prazo e outros encargos sociais	31	3	6	40
Outras remunerações e prémios de antiguidade	3	-	1	4
Total	217	25	31	273
31 de dezembro de 2013				
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	6 181	379	13 985	20 545
Remunerações variáveis	200	-	1 598	1 798
Sub-total	6 381	379	15 583	22 343
Benefícios de Longo Prazo e outros encargos sociais	6 535	-	3 659	10 194
Outras remunerações e prémios de antiguidade	130	-	270	400
Total	13 046	379	19 512	32 937

Considera-se “Outro pessoal chave da gestão” os Diretores e os Assessores do Conselho de Administração do BES. Em 31 de dezembro de 2014 o valor do crédito concedido pelo BES ao pessoal chave da gestão era inexistente e em 31 de dezembro de 2013 era 5 463 milhares de euros.

O número de colaboradores do Banco, considerando os efetivos e os contratados a termo, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Funções diretas	3	1 217
Funções de chefia	-	1 171
Funções específicas	-	4 160
Funções administrativas e outras	2	3 668
	5	10 216

NOTA 11 – BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Pensões de reforma e benefícios de saúde

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho (ACTV) celebrado com os sindicatos e vigente para o setor bancário e o contrato de sociedade, o BES assumiu o compromisso de conceder aos seus empregados e administradores, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência. Aos trabalhadores bancários era ainda assegurada a assistência médica através de um Serviço de Assistência Médico-Social (SAMS), gerido pelo Sindicato respetivo, tendo o Banco de efetuar contribuições obrigatórias correspondentes a uma percentagem pré-definida do total das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, incluindo, entre outras, o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

O Banco constituiu um fundo de pensões para cobrir as prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência e ainda as responsabilidades para com benefícios de saúde (SAMS) e o subsídio por morte. O fundo tem como sociedade gestora a GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

O Fundo de Pensões do Banco Espírito Santo contempla três planos distintos: o plano base, aplicável a todos os trabalhadores e que assegura os benefícios previstos no ACTV, o plano complementar, aplicável aos quadros diretos e que assegura benefícios complementares aos previstos no ACTV e o plano da comissão executiva, aplicável aos membros da comissão executiva.

Wen
OH
my
ful

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 11 de fevereiro de 2015, este clarificou que as obrigações contraídas pelo BES perante, entre outras pessoas, os membros do órgão de administração do BES, incluindo aqueles que exerceram essas funções nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, S.A., e cuja ação ou omissão tenham estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação e que não foram transferidas para o Novo Banco, S.A., incluem os encargos decorrentes do dever de efetuar contribuições para fundos de pensões em benefício das pessoas em causa e englobam as responsabilidades referentes a pensões de reforma ou complementos de pensões de reforma dos administradores do BES em causa, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes exclusivamente do contrato de trabalho com o BES, mais tendo determinado que o BES e o Novo Banco adequassem os respetivos registos contabilísticos em conformidade.

Do acima exposto resulta que se mantiveram no BES as responsabilidades de financiamento do Fundo de Pensões com as contribuições necessárias para que este possa fazer face aos encargos com as pensões e demais benefícios atribuídos aos administradores nos termos do plano da comissão executiva, para os administradores em funções na data da aplicação da medida de resolução ou abrangidos pela deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2015 como tendo contribuído para o agravamento da situação financeira do BES, cabendo ao Novo Banco o financiamento do Fundo de Pensão relativos aos encargos decorrentes dos demais planos de pensões e do plano comissão executiva no que se refere aos benefícios dos administradores que não estavam em exercício de funções na data da medida de resolução nem contribuíram para o agravamento da situação financeira do BES, conforme determinado pela deliberação do Banco de Portugal do dia 3 de agosto de 2015. Em suma, e em virtude da medida de resolução, passaram a coexistir no âmbito do Fundo de Pensões, os planos de pensões do Novo Banco (i.e. o plano base, o plano complementar e plano da comissão executiva relativamente aos administradores não

W
CS
M
J

excluídos) e o plano de pensões do BES (ou seja o plano de pensões dos administradores acima referidos).

Para efeitos da execução da deliberação do Banco de Portugal de 11 de fevereiro de 2015, será necessário proceder à alteração do Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões BES e à separação de responsabilidades e patrimónios afectos ao plano complementar CE.

Assim, foi efetuada, em 28 de maio de 2015, e atualizada, em 15 de outubro de 2015, pelo atuário responsável da sociedade gestora atrás mencionada, a identificação e separação das responsabilidades e do património do plano complementar CE, tendo para efeito, e conforme instruções da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sido identificadas as responsabilidades individuais em 3 de agosto de 2014 e sido dividido o valor do património proporcionalmente, de modo a garantir um nível de financiamento igual para as partes, registando o BES nessa data uma insuficiência de 13,5 milhões de euros que, à data 31 de dezembro de 2014, ascendia a 35,1 milhões de euros.

Face ao exposto, em 31 de dezembro de 2014, os participantes no plano de pensões do BES são desagregados da seguinte forma:

	31.12.2014	31.12.2013
Ativos	-	5 602
Reformados e sobreviventes	10	5 727
	10	11 329

Wey
 AL
 MJD

Os pressupostos atuariais utilizados no cálculo das responsabilidades em 31 de dezembro de 2014 são como segue:

	31.12.2014	31.12.2013
Pressupostos atuariais		
Taxas de rendimento projetado	2,5%	4,5%
Taxa de desconto	2,5%	4,5%
Taxa de crescimento de pensões	0,5%	0%-0,75%
Taxa de crescimento salarial	1,0%	1%-1,75%
Tábua de Mortalidade masculina	TV 73/77 – 1 ano	TV 73/77 - 1 ano
Tábua de Mortalidade feminina	TV 88/90	TV 88/90

A aplicação da política contábilística descrita na Nota 2.20, traduz-se nas seguintes responsabilidades e níveis de cobertura reportáveis a 31 de dezembro de 2014 e 2013:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Ativos/(responsabilidades) líquidas reconhecidas em balanço		
Total de responsabilidades	(91 123)	(1 226 985)
Pensionistas	(91 123)	(469 543)
Ativos	-	(757 442)
Coberturas		
Saldo dos fundos	56 054	1 230 558
Ativos/(responsabilidades) líquidas reconhecidas em balanço	(35 069)	3 573
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	1 314 418	1.174.608
Regime transitório	-	5.477

Conforme descrito na Nota 1, o BES encontrava-se dispensado da observância de normas prudenciais aplicáveis e do cumprimento pontual de obrigações anteriormente contraídas. Nessa base, não se encontram previstas contribuições pelo BES para o fundo de pensões, não obstante a insuficiência de cobertura que se verifica em 31 de Dezembro de 2014.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A evolução das responsabilidades com pensões de reforma e benefícios de saúde pode ser analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Responsabilidades no início do exercício	1 226 985	1 143 429
Transferência para o Novo Banco, S.A.	(1 153 783)	-
Custo do serviço corrente	-	11 684
Custo dos juros	1 068	51 459
Contribuições dos participantes	-	3 041
(Ganhos) e perdas atuariais do exercício		
- Alteração de pressupostos	7 129	84 017
- (Ganhos) e perdas de experiência	(2 760)	(33 667)
Pensões pagas pelo fundo	(687)	(30 109)
Custos com serviços passados	-	(2 869)
Reformas antecipadas	13 171	-
Responsabilidades no final do exercício	91 123	1 226 985

A evolução do valor do regime transitório pode ser analisado como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Saldo no início do exercício	5 477	10 955
Transferência para o Novo Banco, S.A.	(2 281)	-
Amortização por reservas	(3 196)	(5 478)
Saldo no final do exercício	-	5 477

A evolução do valor do fundo de pensões pode ser analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Saldo dos fundos no início do exercício	1 230 558	1 145 642
Transferência para o Novo Banco, S.A.	(1 170 866)	-
Rendimento real do fundo		
- Rendimento esperado	834	49 543
- Perdas atuariais	(3 785)	(37 851)
Contribuições do Grupo	-	102 919
Contribuições dos empregados	-	3 041
Pensões pagas pelo fundo	(687)	(30 109)
Diferenças cambiais e outros	-	(2 627)
Saldo dos fundos no final do exercício	56 054	1 230 558

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A composição dos ativos do fundo de pensões podem ser analisados como segue:

	31.12.2014	31.12.2013
Acções	21,2%	22,1%
Obrigações	19,4%	23,4%
Imóveis	24,9%	32,3%
Outros	34,5%	22,2%
Total	100,0%	100,0%

A evolução dos ativos atuariais em balanço pode ser analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Desvios atuariais diferidos no início do exercício	1 174 608	1 086 467
(Ganhos) e perdas atuariais do exercício de 01 de Janeiro a 03 de Agosto de 2014	131 656	-
(Ganhos) e perdas atuariais do exercício de 04 de agosto a 31 de Dezembro de 2014		
- Alteração de pressupostos	7 129	84 017
- (Ganhos) e perdas de experiência	1 025	4 184
Outros	-	(60)
Desvios atuariais diferidos no final do exercício	1 314 418	1 174 608

Os custos do período com pensões de reforma podem ser decompostos como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Custo do serviço corrente	-	11 684
Custo de juros	234	1 916
Reformas antecipadas	13 171	-
Responsabilidades no final do exercício	13 405	13 600

O custo de juros encontra-se apresentado na margem financeira.

A evolução dos ativos/(responsabilidades) líquidas em balanço pode ser analisada como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
No início do exercício	9 050	13 168
Transferência para o Novo Banco, S.A.	(19 364)	-
Custo do exercício	(13 405)	(13 600)
Ganhos e perdas atuariais reconhecidos em outro rendimento integral	(8 154)	(88 141)
Amortização do regime transitório (por reservas)	(3 196)	(5 478)
Contribuições efetuadas no exercício	-	102 919
Outros	-	182
No final do exercício	(35 069)	9 050

Woly
OJL
my

NOTA 12 – GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Rendas e alugueres	9	50 350
Publicidade e publicações	-	20 500
Comunicações e expedição	1	22 011
Conservação e reparação	-	15 205
Deslocações e representação	14	13 312
Água, energia e combustíveis	1	9 308
Transporte de valores	-	5 946
Material de consumo corrente	2	3 003
Serviços Informáticos	226	52 930
Mão-de-obra eventual	-	4 245
Trabalho independente	-	4 871
Sistema eletrónico de pagamentos	-	9 541
Estudos e consultas	-	10 876
Judiciais, contencioso e notariado	656	17 478
Consultoria e auditoria	6 244	4 693
Segurança e vigilância	-	4 727
Outros custos	331	55 996
	7 484	304 992

A rubrica de Consultoria e auditoria inclui (i) o montante de 3,15 milhões de euros relativos à avaliação dos ativos e passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., na sequência da aplicação da medida de resolução conforme explicado na Nota 31 efetuada pela PWC, e (ii) 1,69 milhões de euros relativos à auditoria forense efetuada ao Banco pela Deloitte, a pedido do Banco de Portugal e (iii) 0,315 milhões de euros relativos ao exercício das funções de "monitoring trustee" efetuadas pela Baker Tilly para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português perante a Comissão Europeia no âmbito do processo de resolução.

Os honorários faturados durante 2013 e 2014 pela KPMG, de acordo com o disposto no art. 508º

- F do Código das Sociedades Comerciais, detalham-se como se segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Serviços de auditoria	162	905
Outros serviços de garantia de fiabilidade	-	859
Consultoria fiscal	-	273
Outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria	-	363
Valor total dos serviços faturados	162	2 400

NOTA 13 – DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica a 31 de dezembro de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país			
Cheques a cobrar	-	84 503	-
Depósitos à ordem	20 863	9 831	10 000
	20 863	94 334	10 000
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro			
Depósitos à ordem	-	52 877	-
	20 863	147 211	10 000

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Os depósitos à ordem existentes no Banco Popular em 31 de dezembro de 2014 venciam juros a 0,5%. Os depósitos à ordem existentes no Novo Banco não venciam juros.

O valor registado em Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito em 4 de agosto de 2014 refere-se à dotação de disponibilidades no montante de 10 milhões de euros, definida pelo Banco de Portugal, através da deliberação do dia 3 de agosto de 2014, com os ajustamentos e clarificações introduzidos pela deliberação de 11 de agosto de 2014. Esta dotação foi efetuada junto do Novo Banco, S.A., para permitir à administração do BES proceder às diligências necessárias à recuperação e valorização dos seus ativos e satisfazer os seus encargos de natureza tributária ou administrativa.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2014, caixa e equivalentes de caixa decompõe-se como segue:

	(milhares de euros)	
	31.12.2014	31.12.2013
Caixa e equivalentes engloba:		
Caixa	-	201 941
Disponibilidades em Bancos Centrais	-	714 202
Disponibilidades em Bancos Centrais de natureza obrigatória	-	(64 855)
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20 863	147 211
Total	20 863	998 499

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais em 31 de dezembro de 2013, inclui depósitos de caráter obrigatório, no montante de 29 514 milhares de euros que tinham por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa. Conforme descrito na Nota 1, o BES encontra-se actualmente dispensado da observância de normas prudenciais aplicáveis e do cumprimento pontual de obrigações anteriormente contraídas. Nessa base, em 31 de dezembro de 2014 não são aplicáveis ao BES os requisitos de obrigatoriedade de constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

Vol
 CA
 M
 J

NOTA 14 – ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação apresenta os seguintes valores:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Ativos financeiros detidos para negociação			
Títulos			
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	-	65 928	-
De emissores públicos	-	65 872	-
De outros emissores	-	56	-
Ações	-	17 603	-
Outros títulos de rendimento variável	-	690	-
	-	84 221	-
Derivados			
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	330	1 017 892	820
Imparidade	(330)	-	(820)
	-	1 017 892	-
	-	1 102 113	-
Passivos financeiros detidos para negociação			
Derivados			
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	10 418	999 839	13 222
	10 418	999 839	13 222

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade foram os seguintes:

	(milhares de euros)
Ativos Financeiros	
4 de agosto de 2014	820
Dotações / (reposições)	(490)
Utilizações	-
Diferenças de câmbio e outras	-
31 de dezembro de 2014	330

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

Os instrumentos financeiros derivados em 31 de dezembro de 2014 são analisados como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014		
	Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo
Derivados de negociação			
Contratos sobre taxas de câmbio			
Forward			
- compras	11 320	-	
- vendas	12 216		866
Currency Swaps			
- compras	74 157	-	
- vendas	83 765		9 552
	181 458	-	10 418

A 31 de dezembro de 2014, o escalonamento dos derivados de negociação por prazos de vencimento é como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014		
	Nocional		Justo valor
	Compra	Venda	(líquido)
Até 3 meses	62 779	70 484	7 649
De 3 meses a um ano	22 698	25 497	2 769
	85 477	95 981	10 418

NOTA 15 – ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Esta rubrica em 31 de dezembro de 2014 é analisada como segue:

(milhares de euros)

	Custo ⁽¹⁾	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor de Balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	-	-	-	-	-
De emissores públicos	-	-	-	-	-
De outros emissores	-	-	-	-	-
Ações	8 505	-	-	-	8 505
Outros títulos de rendimento variável	-	-	-	-	-
Saldo a 31 de dezembro de 2014	8 505	-	-	-	8 505
Saldo a 4 de agosto de 2014	-	-	-	-	-
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	1 046 026	4 318	(8 146)	-	1 042 198
De outros emissores	2 971 898	14 195	(40 485)	(29 081)	2 916 527
Ações	767 864	56 776	(767)	(143 774)	680 099
Outros títulos de rendimento variável	1 454 086	22 610	(7 122)	(158 923)	1 310 651
Saldo a 31 de dezembro de 2013	6 239 874	97 899	(56 520)	(331 778)	5 949 475

(1) Custo de aquisição no que se refere a ações e outros instrumentos de capital e custo amortizado para títulos de dívida.

O Banco detém em 31 de dezembro de 2014 ações representativas de 17,74% do capital social da Espírito Santo Health Care Investments, S.A., as quais resultaram de execução, após 4 de agosto de 2014, de penhor financeiro recebido como colateral de uma operação de crédito. O respetivo justo valor à data de 31 de dezembro de 2014, atendendo às características do ativo em causa, foi estimado com base na melhor estimativa dos dividendos que se espera venham a ser distribuídos pela entidade no curto prazo.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

NOTA 16 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica em 31 de dezembro de 2014 é analisada como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Aplicações em instituições de crédito no país			
Depósitos no Banco de Portugal	-	3 900 000	-
Depósitos em outras instituições de crédito	50 076	789 485	-
Empréstimos	-	158 289	-
Aplicações de muito curto prazo	-	96 114	-
Outras aplicações	-	6	-
	50 076	4 943 894	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro			
Depósitos	-	3 588 524	-
Aplicações de muito curto prazo	-	756 177	-
Empréstimos	-	226 382	-
Outras aplicações	15 083	68 392	14 833
Perdas por imparidade	(15 083)	(32)	(14 833)
	50 076	9 583 337	-

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Os depósitos em outras instituições de crédito no país vencem juros a taxas compreendidas entre 1,25% e 1,75%.

O valor das aplicações em instituições de crédito no estrangeiro no montante de 15 milhões de euros refere-se a um depósito efetuado pelo BES junto do Espírito Santo Bank (Panamá) (ver Nota 30). Tendo em consideração a atual situação desta instituição, o Conselho de Administração do BES considerou ser necessária a constituição de uma perda por imparidade para a totalidade do saldo.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade foram os seguintes:

	(milhares de euros)
	Aplicações em Outras ICs
4 de agosto de 2014	14 833
Dotações / (reposições)	250
Utilizações	-
Diferenças de câmbio e outras	-
31 de dezembro de 2014	15 083

O escalonamento das aplicações em instituições de crédito por prazos de vencimento, a 31 de dezembro de 2014 e 2013 é como se segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Até 3 meses	5 020	6 756 113	2 445
De 3 meses a um ano	45 056	2 488 053	-
De um a cinco anos	-	270 732	-
Mais de cinco anos	-	68 469	-
Duração indeterminada (vencidas)	15 083	2	12 388
	65 159	9.583.369	14 833

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

NOTA 17 – CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica em 31 de dezembro de 2014 é analisada como segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Crédito interno			
A empresas			
Créditos em conta corrente	6 862	4 583 089	17 895
Empréstimos	107 030	12 276 698	124 384
Descontos e outros créditos titulados por efeitos	-	304 592	93
Factoring	9 944	1 048 537	28 412
Descobertos	-	52 296	7
Locação financeira	19 148	2 215 471	21 667
Outros créditos	161	68 673	71
A particulares			
Habitação	-	7 039 563	-
Outros	40	1 348 861	39
	143 185	28 937 780	192 568
Crédito ao exterior			
A empresas			
Empréstimos	24 224	4 158 943	154 751
Créditos em conta corrente	-	1 185 889	232 800
Descobertos	-	46 878	63 624
Descontos e outros créditos titulados por efeitos	-	82 020	43
Locação financeira	-	62 424	-
Factoring	-	53 035	-
Outros créditos	-	123 081	-
A particulares			
Habitação	-	757 478	-
Consumo e outros	-	374 241	-
	24 224	6 843 989	451 218
Correcções de valor por operações de cobertura			
Crédito e juros vencidos			
Até 3 meses	279 770	143 396	464 101
De 3 meses a 1 ano	642 786	625 512	-
De 1 a 3 anos	-	1 289 416	-
Há mais de 3 anos	-	718 061	-
	922 556	2 776 385	464 101
	1 089 965	38 558 154	1 107 887
Perdas por imparidade	(985 671)	(2 685 960)	(964 270)
	104 294	35 872 194	143 617

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

A carteira de crédito do BES em 31 de dezembro de 2014 é fundamentalmente constituída por créditos sobre partes relacionadas conforme pode ser analisado na Nota 30 e 31.

As perdas por imparidade reconhecidas no balanço em 31 de dezembro de 2014 refletem a melhor estimativa do Conselho de Administração do BES quanto à capacidade de recuperação destes créditos, tendo em consideração a atual situação que envolve o Grupo Espírito Santo.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade foram os seguintes:

(milhares de euros)	
Crédito a Clientes	
4 de agosto de 2014	964 270
Dotações / (reposições)	2 095
Diferenças de câmbio e outras	18 812
Transferências	494
31 de dezembro de 2014	985 671

A esta data, uma parte significativa da carteira de crédito encontra-se em imparidade, apesar de a maturidade contratual de alguns créditos não ter ainda sido atingida. Desta forma, a informação que se apresenta abaixo respeita ao escalonamento do crédito a clientes por prazos de vencimento, a 31 de dezembro de 2014, no entanto para uma parte significativa da carteira de crédito a sua data de maturidade efetiva é, na realidade, indeterminada.

	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014⁽¹⁾
Até 3 meses	13 071	5 796 220	492 761
De 3 meses a um ano	12 275	4 685 438	2 681
De um a cinco anos	116 157	7 089 422	104 480
Mais de cinco anos	25 906	18 210 689	43 864
Duração indeterminada	922 556	2 776 385	464 101
	1 089 965	38 558 154	1 107 887

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

NOTA 18 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica a 31 de dezembro de 2014 e 2013 apresenta-se como se segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Imóveis			
De serviço próprio	-	326 720	-
Beneficiações em edifícios arrendados	9	195 264	-
	9	521 984	-
Equipamento			
Equipamento informático	-	253 745	-
Instalações interiores	-	125 730	-
Mobiliário e material	32	114 176	-
Equipamento de segurança	1	33 958	-
Máquinas e ferramentas	2	29 500	-
Material de transporte	-	1 561	-
Outros	-	1 463	-
	35	560 133	-
	44	1 082 117	-
Imobilizado em curso			
Beneficiações em edifícios arrendados	-	269	-
Imóveis	-	171	-
Equipamento	-	397	-
	-	837	-
	44	1 082 954	-
Depreciação acumulada	(34)	(755 819)	-
Perdas por imparidade	-	-	-
	(34)	(755 819)	-
	10	327 135	-

1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

W
C
J

NOTA 19 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica a 31 de dezembro de 2014 e 2013 apresenta-se como se segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Gerados internamente			
Sistema de tratamento automático de dados	-	72 149	-
Adquiridos a terceiros			
Sistema de tratamento automático de dados	23	600 959	-
Imobilizações em curso	-	21 025	-
	23	694 133	-
Amortização acumulada	(1)	(584 356)	-
Perdas por imparidade	-	-	-
	(1)	(584 356)	-
	22	109 777	-

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

NOTA 20 – INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Os dados financeiros relativos às empresas subsidiárias e associadas, são apresentados no quadro seguinte:

	31.12.2014					(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾	
	N.º de ações	Participação directa no capital	Valor nominal (euros)	Custo da participação	Perdas por Imparidade Acumuladas	Valor Líquido	Valor líquido
BES ANGOLA	37 350 379	55,71%	14,38	273 044	(273 044)	-	-
E.S. BANK	3 188 525	99,99%	3,62	89 691	(82 241)	7 450	7 450
AMAN BANK	4 000 802	40,00%	5,91	40 269	(36 369)	3 900	3 900
			403 004	(391 654)	11 350	11 350	

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Considerando os efeitos da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao BES em 3 de agosto de 2014, que implicou a transferência da quase totalidade da carteira de Investimentos em subsidiárias e associadas do BES para o Novo Banco, S.A., não são apresentados valores comparativos nesta Nota, relativos a 31 de dezembro de 2013.

No dia 4 de agosto de 2014, o Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola deliberou a adoção de medidas extraordinárias de saneamento do Banco Espírito Santo Angola, S.A. (BES

Handwritten signatures in black, blue, and red ink.

Angola), tendo para o efeito procedido à nomeação de administradores provisórios para a referida instituição financeira. No contexto deste processo de saneamento o Banco Nacional de Angola anunciou que *"logo na fase inicial de implementação será revogada a Garantia Soberana emitida pelo Tesouro Nacional"* a favor do Banco Espírito Santo Angola S.A., até ao valor de 5,7 mil milhões de USD, relativamente a créditos concedidos a um conjunto de entidades empresariais Angolanas. Na sequência destas medidas de 4 de agosto de 2014, o Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola deliberou no dia 20 de outubro de 2014, a adoção pelos acionistas de determinadas medidas, com efeitos imediatos, nomeadamente o aumento do capital do BES Angola, por conversão de parte do respetivo empréstimo interbancário sénior, então detido pelo Novo Banco, S.A., seguido de uma redução dos capitais próprios dos acionistas por absorção da totalidade dos prejuízos acumulados e de um novo aumento de capital subscrito por acionistas e outras entidades aceites pelo Banco Nacional de Angola. No dia 29 de outubro de 2014, a assembleia geral do BES Angola deliberou realizar as operações de redução e aumento do capital constantes da deliberação do Banco Nacional de Angola de 20 de outubro de 2014.

Com esta operação, os então acionistas do banco, incluindo o BES, viram as suas participações no capital social do BES Angola completamente diluídas e o BES deixou de ter qualquer participação no capital social do BES Angola, tendo incorrido na perda integral do valor investido de 273 milhões de euros. Desta forma, o Conselho de Administração do BES decidiu proceder ao reconhecimento de uma imparidade nas demonstrações financeiras de 4 de agosto de 2014, no valor da respetiva perda. Não obstante, foram desencadeadas pelo BES as competentes reações legais em relação à referida assembleia geral do BES Angola junto das instâncias judiciais angolanas e, para o caso de se entender que a deliberação do Banco Nacional de Angola era vinculativa, foi apresentado o competente recurso hierárquico e o subsequente recurso contencioso.

Handwritten signatures and initials in black, blue, and red ink.

No que se refere ao Espírito Santo Bank de Miami, atualmente denominado Brickell Bank (E.S. Bank), foi adotada em 8 de agosto de 2014, pelo *Federal Deposit Insurance Corporation* (FDIC) uma *consent order*, a qual, nomeadamente, estipulava um prazo para a apresentação de um plano de venda, fusão ou liquidação da instituição. Em cumprimento deste plano, foi lançado um processo de venda do E.S. Bank tendo a 30 de abril de 2015 sido firmado um acordo para a venda das participações do BES nesta sociedade. Com base nos termos acordados com o adquirente quanto ao mecanismo de fixação do preço da compra e venda, foi reforçada a perda por imparidade relativamente a esta participação por um valor de cerca de 26,2 milhões de euros (ascendendo em termos acumulados a essa data a 82,2 milhões de euros), de forma a que o seu valor de balanço corresponda à melhor expectativa do respetivo valor de venda.

Em 31 de dezembro de 2014, numa base sub-consolidada, o ativo do E.S. Bank ascendia a 544 016 milhares de Euros, o passivo a 504 209 milhares de Euros e o capital próprio a 39 807 milhares de Euros. Em 31 de dezembro de 2013, os valores eram de 575 383 milhares de Euros, 532 866 milhares de Euros e 42 517 milhares de Euros, respetivamente.

Face à situação política e social na Líbia, o Conselho de Administração do BES considerou, com referência a 30 de junho de 2014, existirem limitações significativas à sua capacidade de exercer controlo sobre o Aman Bank pelo que, conforme as demonstrações financeiras do Banco de 30 de junho de 2014, essa participação passou a ser incluída nas contas consolidadas pelo método da equivalência patrimonial. As participações do BES nesta sociedade foram alienadas no dia 27 de fevereiro de 2015, tendo o adquirente pago uma contrapartida fixa e incondicional de 3,9 milhões de euros. Nessa base, foi reforçada a perda por imparidade relativamente a esta participação por um valor de cerca de 18,1 milhões de euros (ascendendo em termos acumulados a essa data a 36,4 milhões de euros), de forma a que o seu valor de balanço corresponda ao valor de venda acordado com o comprador.

NOTA 21 – OUTROS ATIVOS

A rubrica Outros ativos a 31 de dezembro de 2014 é analisada como segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Contas caução	4	1 213 850	-
Devedores por bonificações de juros de crédito imobiliário	-	29 518	-
Sector público administrativo	-	143 775	-
Outros devedores	3 861	970 929	519
Proveitos a receber	-	48 750	-
Despesas com custo diferido	-	97 271	-
Pensões de reforma e benefícios de saúde	-	3 573	-
Metais preciosos, numismática, medalhística e outras disponibilidades	-	9 721	-
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	-	111 651	28 320
Outras operações a regularizar	341	53 946	138
Outros ativos	-	184 495	-
	4 206	2 867 479	28 977
Perdas por imparidade	(2 721)	(114 528)	(512)
	1 485	2 752 951	28 465

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

A rubrica de Outros devedores inclui o montante de 2,2 milhões de Euros a receber da Opway Engenharia S.A., decorrente da reclamação dos beneficiários de garantias prestadas pelo BES, sob a forma de crédito documentário, a essa entidade. Foi reconhecida uma perda por imparidade de 100% para este ativo, refletindo a melhor estimativa do Conselho de Administração do BES quanto à capacidade de recuperação deste montante, tendo em consideração a atual conjuntura que envolve o Grupo Espírito Santo.

A 4 de agosto de 2014, as operações sobre valores mobiliários a regularizar, no montante de 28,3 milhões de euros, referem-se ao montante a receber da Espírito Santo Health Care Management correspondente ao valor de venda das 8,85 milhões de ações que eram detidas pelo BES e que foram vendidas à Espírito Santo Health Care Management durante o primeiro trimestre de 2014, pelo preço unitário de 3,2 euros por ação. Este valor foi integralmente recebido durante o mês de Novembro de 2014.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade foram os seguintes:

(milhares de euros)	
Outros Ativos	
4 de agosto de 2014	512
Dotações / (reposições)	(9)
Transferências	2 242
Diferenças de câmbio e outras	(24)
31 de dezembro de 2014	2 721

NOTA 22 – RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A rubrica Recursos de outras instituições de crédito é apresentada como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
No país			
Depósitos	-	496 856	-
Recursos a muito curto prazo	-	85 737	-
Outros recursos	-	4 889	-
	-	587 482	-
No estrangeiro			
Depósitos	26	2 960 325	26
Empréstimos	-	1 544 732	-
Recursos a muito curto prazo	-	159 486	-
Operações com acordo de recompra	-	144 360	-
Outros recursos	-	74 421	-
	26	5 470 806	26

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Esta rubrica corresponde a passivos excluídos da transferência para o Novo Banco nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, com as clarificações e ajustamentos introduzidos pela deliberação de 11 de agosto de 2014, e do artigo 145.º-H, n.º 2, do RGICSF, na redação vigente à data de aplicação da medida de resolução, que não permite a transferência para os bancos de transição de passivos perante determinadas entidades relacionadas com a instituição objeto de resolução, incluindo, entre outros, depósitos de acionistas com participação igual ou superior a 2%, de membros dos órgãos de administração e fiscalização e de revisores oficiais de contas.

A 31 de dezembro de 2014, os Recursos de outras instituições de crédito apresentam um prazo de vencimento até 3 meses. Não obstante, por via da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal, o BES encontrava-se dispensado do cumprimento pontual das obrigações anteriormente contraídas. Acresce que, nos termos do n.º 7 do artigo 145º - L do RGICSF, aditado pelo Decreto-Lei n.º 140/2015, de 31 de julho, que entrou em vigor em 3 de agosto de 2015, o cumprimento das obrigações que não tenham sido transferidas para uma instituição de transição não é exigível à instituição objeto de resolução, com exceção daquelas cujo cumprimento o Banco de Portugal determine ser indispensável para a valorização do seu ativo (ver Nota 1).

NOTA 23 – RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

O saldo da rubrica Recursos de clientes e outros empréstimos é composto, quanto à sua natureza, como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Depósitos à ordem	7 191	8 416 536	6 898
Depósitos a prazo	1 628	22 437 211	1 893
Outros	-	2 767	-
	8 819	30 856 514	8 791
Reformados	-	294 137	-
Outros	687 458	2 071 672	587 214
	687 458	2 365 809	587 214
Outros recursos			
Operações com acordo de recompra	-	58 913	-
Outros	-	165 268	-
	-	224 181	-
	696 277	33 446 504	596 005

1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

As rubricas Depósitos à ordem e Depósitos a prazo correspondem exclusivamente a passivos excluídos da transferência para o Novo Banco nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, com as clarificações e ajustamentos

W
O
M

introduzidos pela deliberação de 11 de agosto de 2014, e do artigo 145.º-H, n.º 2, do RGICSF, na redação vigente à data de aplicação da medida de resolução, que não permite a transferência para os bancos de transição de passivos perante determinadas entidades relacionadas com a instituição objeto de resolução, incluindo, entre outros, depósitos de acionistas com participação igual ou superior a 2%, de membros dos órgãos de administração e fiscalização e de revisores oficiais de contas.

A rubrica “Outros” inclui o valor de 687 milhões de euros relativo a um financiamento concedido ao BES, através da sua sucursal no Luxemburgo, nos termos de um contrato celebrado com a Oak Finance Luxembourg, S.A., no dia 30 de junho de 2014, no montante de 834,6 milhões de USD. Nos termos deste contrato, a remuneração global para o período de duração do empréstimo correspondente a 6% (seis por cento) do seu montante total, foi cobrada antecipadamente sob a forma de um desconto de igual valor, correspondendo consequentemente a quantia desembolsada a 94% do valor do empréstimo. O valor do financiamento obtido encontrava-se registado pelo seu custo amortizado, o qual na data de início do contrato correspondia ao valor nominal deduzido do juro pago antecipadamente. Contudo, considerando que em caso de falta de pagamento das prestações de capital e/ou juros nos prazos previstos no contrato (o que veio a ocorrer no quarto trimestre de 2014) o credor pode dar o mesmo como resolvido, sendo neste caso devido o montante total do valor nominal, o Conselho de Administração optou por proceder ao integral reconhecimento do valor nominal do financiamento nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, o que implicou o reconhecimento de um custo no período de 4 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014 de 31,6 milhões de euros (ver Nota 9).

Conforme referido no comunicado do BES de 7 de janeiro de 2015, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal, tomada em 22 de dezembro de 2014 ao abrigo do disposto nos artigos 145.º-G, n.º 1, e 145.º-H, n.º 2, alínea c) do RGICSF, na redação em



vigor à data, a responsabilidade do BES perante a Oak Finance emergente do referido contrato de financiamento não foi transferida para o Novo Banco, S.A., com fundamento na convicção por parte do Banco de Portugal de que a Oak Finance atuou, na concessão do financiamento, por conta da Goldman Sachs International, entidade relativamente à qual o Banco de Portugal entende existirem razões para considerar que está incluída na alínea a), do n.º 2, do artigo 145.º-H, do RGICSF, na redação então em vigor.

Em 15 de setembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal, no exercício dos seus poderes e ao abrigo dos artigos 66.º e 40.º, n.ºs 6 e 7, da Diretiva 2014/59/EU (BRRD) e do disposto nos artigos 145º-Q, n.ºs 1,3, 4 e 5, e 146.º, n.º 1, ambos do RGICSF, mais uma vez determinou e confirmou que a Responsabilidade Oak Finance não se insere na categoria das responsabilidades transferidas conforme especificado na deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014.

Sem prejuízo dessa determinação e confirmação, o Banco de Portugal determinou também na referida deliberação que é necessário, para atingir os objetivos da resolução previstos no artigo 31.º da BRRD e no artigo 145º-C do RGICSF, que o transpõe, que a Responsabilidade Oak Finance “permaneça para todos os efeitos (e seja considerada como tendo permanecido) no BES e não passe (nem seja considerada como tendo passado) em nenhum momento para o Novo Banco”. Mais determinou o Conselho de Administração do Banco de Portugal, no exercício dos seus poderes e ao abrigo das disposições atrás citadas, aplicar “uma medida de resolução para efeitos da BRRD e/ou uma medida de saneamento nos termos da Diretiva 2001/24/CE, pela qual transfere de volta a Responsabilidade Oak Finance do Novo Banco para o BES”. Estabelece-se ainda que “a transferência em causa compreende todas as responsabilidades associadas, juros e eventuais responsabilidades relativas a “*cross-default*” e produz efeitos a 3 de agosto de 2014”, devendo o

Novo Banco e o BES garantir que os seus registos contabilísticos a refletem plenamente e atuar de acordo com o que nela se determina.

O escalonamento dos Recursos de clientes e outros empréstimos, por prazos de vencimento, a 31 de dezembro de 2014, é como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Exigível à vista	7 191	8 416 536	6 898
Exigível a prazo			
Até 3 meses	688 935	13 592 539	1 642
De 3 meses a um ano	37	8 465 076	126
De um a cinco anos	114	2 780 226	124
Mais de cinco anos	-	192 127	587 215
	689 086	25 029 968	589 107
	696 277	33 446 504	596 005

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Por via da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal, o BES encontrava-se dispensado, pelo prazo de um ano, do cumprimento pontual das obrigações anteriormente contraídas. Acresce que, nos termos do n.º7 do artigo 145.º - L do RGICSF, aditado pelo Decreto-Lei n.º 140/2015, de 31 de julho, que entrou em vigor em 3 de agosto de 2015, o cumprimento das obrigações que não tenham sido transferidas para uma instituição de transição não é exigível à instituição objeto de resolução, com exceção daquelas cujo cumprimento o Banco de Portugal determine ser indispensável para a valorização do seu ativo (ver Nota 1).

NOTA 24 – PROVISÕES

A 31 de dezembro de 2014, a rubrica Provisões é composta como segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Provisões para riscos gerais de crédito	-	366 661	494
Provisões para garantias e compromissos assumidos	37 009	-	15 432
Outras provisões	1 089 842	138 811	1 033 494
	1 126 851	505 472	1 049 420

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Os movimentos ocorridos nas provisões foram os seguintes:

	(milhares de euros)			
	Provisão para riscos gerais de crédito	Outras provisões	Provisões para garantias e compromissos assumidos	Total
Saldo a 4 de Agosto de 2014	494	1 033 494	15 432	1 049 420
Dotações / (reposições)	-	37 619	71 054	108 673
Transferências	(494)	19 090	(21 332)	(2 736)
Diferenças de câmbio e outras	-	(361)	(28 145)	(28 506)
Saldo a 31 de dezembro de 2014	-	1 089 842	37 009	1 126 851

As Outras provisões, cujo valor ascende a 1 089,8 milhões de euros, visam a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, sendo as mais relevantes as seguintes:

- Provisões para passivos contingentes no valor de 667,6 milhões de euros relacionados com dívida emitida pelo Grupo Espírito Santo e subscrita por clientes de retalho do BES;
- Provisões para duas cartas emitidas, no âmbito da aquisição por parte de clientes venezuelanos de dívida emitida pelo Grupo Espírito Santo, de onde poderão resultar determinadas obrigações para o BES no valor de 314 milhões de euros;
- Responsabilidades decorrentes do processo de permuta de ações do Banco Boavista Interatlântico por ações do Bradesco, ocorrida durante o exercício de 2000. O Banco constituiu provisões no valor de 89,7 milhões de euros para cobertura de eventuais perdas com o referido processo;
- Contingências prováveis associadas à descontinuação de um processo de constituição de uma participada no estrangeiro, no valor de 3,3 milhões de euros, em virtude de um processo arbitral instaurado ao abrigo do regulamento de arbitragem da CCI, em Paris, pela SWICORP IJAR contra

o BEA, da Argélia, e o BES e que já se encontrava pendente à data da aplicação da medida de resolução, com pretensões indemnizatórias fundadas em alegado incumprimento de acordo de *joint venture* relativo a uma locadora financeira na Argélia;

- Responsabilidades associadas a processos de fraude na Suíça, no valor de cerca de 1,4 milhões de euros;
- Contingências prováveis decorrentes de processos instaurados contra o BES após a medida de resolução de 3 de agosto de 2014 no valor de 11,3 milhões de euros;
- O valor remanescente, de cerca de 2,5 milhões de euros, destina-se à cobertura de perdas potenciais decorrentes da atividade normal do Banco.

Adicionalmente o BES está exposto a um conjunto de contingências, as quais se encontram detalhadas na Nota 29.

Deve salientar-se que as provisões para passivos contingentes acima indicadas no valor de 667,6 milhões de euros foram constituídas em momento anterior à aplicação da medida de resolução, designadamente em função do risco reputacional associado à dívida emitida pelo Grupo Espírito Santo e subscrita por clientes de retalho do BES. Não obstante o risco reputacional não ter, face às circunstâncias atuais do BES, o mesmo peso, foi decidido manter essas provisões e, bem assim, constituir ou reforçar as demais provisões acima indicadas à luz das normas e princípios contabilísticos aplicáveis. A realização de pagamentos pelo BES a este título dependerá, contudo, da existência de uma eventual obrigação ser objeto de declaração judicial, não implicando a constituição destas provisões qualquer limitação do BES contestar, se necessário judicialmente, as pretensões que possam ser apresentadas. Tudo, em todo o caso, sem prejuízo da dispensa do cumprimento pontual de obrigações anteriormente contraídas nos termos das deliberações do Banco de Portugal. Acresce que, nos termos do n.º 7 do artigo 145º - L do RGICSF, aditado pelo Decreto-Lei n.º 140/2015, de 31 de julho, que entrou em vigor em 3 de agosto de 2015, o

wh
OY
m

cumprimento das obrigações que não tenham sido transferidas para uma instituição de transição não é exigível à instituição objeto de resolução, com exceção daquelas cujo cumprimento o Banco de Portugal determine ser indispensável para a valorização do seu ativo.

NOTA 25 – PASSIVOS SUBORDINADOS

A rubrica Passivos subordinados decompõe-se como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Obrigações	890 348	970 768	864 468
Empréstimos	43 910	63 980	43 403
	934 258	1 034 748	907 871

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

Em 31 de dezembro de 2014 as principais características dos passivos subordinados são apresentadas como segue:

Designação	(milhares de euros)					
	31.12.2014					
	Moeda	Data de emissão	Valor de Emissão	Valor de Balanço	Taxa de juro	Maturidade
Empréstimos subordinados Perpétuos	EUR	2002	23 535	23 974	3,19%	2018 a)
Empréstimos subordinados Perpétuos	EUR	2004	19 247	19 936	4,50%	2015 a)
Obrigações subordinadas	EUR	2004	25 000	22 236	Euribor 6M + 1,25%	2016
Obrigações subordinadas	EUR	2008	50 000	50 543	Euribor 3M + 1,05%	2018
Obrigações subordinadas	EUR	2011	8 174	8 990	10,00%	2021
Obrigações subordinadas	EUR	2013	750 000	808 579	7,13%	2023
			875 956	934 258		

a) Data da próxima *call option*

Em 31 de dezembro de 2013 as principais características dos passivos subordinados são apresentadas como segue:

(milhares de euros)

Designação	Moeda	Data de emissão	31.12.2013		Taxa de juro	Maturidade	
			Valor de Emissão	Valor de Balanço			
Empréstimos subordinados Perpétuos	EUR	2002	23 535	23 603	Euribor 3M + 2,83%	2014	a)
Empréstimos subordinados Perpétuos	EUR	2004	19 247	20 212	4,50%	2015	a)
Empréstimos subordinados	EUR	2008	20 000	20 165	Euribor 3M + 8,5%	2018	
Obrigações subordinadas	EUR	2004	25 000	22 590	Euribor 6M + 1,25%	2014	
Obrigações subordinadas	EUR	2008	41 550	3 848	Euribor 3M + 1%	2018	
Obrigações subordinadas	EUR	2008	638 450	134 102	Euribor 3M + 8,5%	2019	
Obrigações subordinadas	EUR	2008	50 000	50 082	Euribor 3M + 1,05%	2018	
Obrigações subordinadas	EUR	2011	8 174	8 182	10,00%	2021	
Obrigações subordinadas	EUR	2013	750 000	751 964	7,13%	2023	
			1 575 956	1 034 748			

a) Data da próxima *call option*

Em 4 de agosto de 2014, o Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, nos termos do artigo 214.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 213.º, do Código dos Valores Mobiliários, a suspensão da negociação das obrigações subordinadas emitidas pelo Banco Espírito Santo, S.A. em 2011 e admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A. (Euronext Lisbon), até à divulgação de informação relevante. A suspensão da negociação foi prorrogada por sucessivos e iguais períodos de dez dias úteis até à divulgação de informação relevante sobre o emitente, através das correspondentes deliberações da CMVM, a última das quais do passado dia 17 de dezembro de 2015. Também no dia 4 de agosto de 2014, a *Commission de Surveillance du Secteur Financier* (CSSF) determinou a suspensão imediata de negociação dos instrumentos financeiros emitidos pelo Banco Espírito Santo, S.A. da negociação nos mercados da Bourse de Luxembourg. Deste modo, a esta data, a negociação destas obrigações emitidas pelo BES encontra-se suspensa.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

NOTA 26 – OUTROS PASSIVOS

A rubrica Outros Passivos decompõe-se como segue:

	31.12.2014	31.12.2013	(milhares de euros) 04.08.2014 ⁽¹⁾
Passivos por processos fiscais em curso	34 690	86 617	34 690
Contas caução	4	140 998	-
Credores diversos por fornecimento de bens	-	41 525	-
Credores diversos por operações sobre valores mobiliários	-	3 578	-
Credores por contratos de <i>factoring</i>	-	-	-
Credores por operações de seguros	-	-	-
Outros credores	9 275	146 280	-
Derivados vencidos	26 782	-	-
Prémios de antiguidade	-	27 556	-
Outros custos a pagar	-	103 063	-
Receitas com proveito diferido	-	29 880	-
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	-	41 355	-
Operações cambiais a liquidar	-	-	-
Sector público administrativo	940	-	-
Outras operações a regularizar	-	52 297	-
Pensões de reforma e benefícios de saúde	35 069	-	13 511
Outros passivos	1 189	-	5
	107 949	673 149	48 206

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

É entendimento do Conselho de Administração do BES que a deliberação do Banco de Portugal que determinou a aplicação da medida de resolução não é clara quanto à transferência de responsabilidades decorrentes de processos fiscais em curso, anteriores à data da medida de resolução e decorrentes de factos passados e quanto à forma de determinação do lucro fiscal do ano de 2014. Trata-se de questões de natureza jurídica em fase de análise à data destas demonstrações financeiras. O Banco mantém registado um valor a pagar de cerca de 34,7 milhões de euros para eventuais responsabilidades com processos tributários, e procedeu ao registo de imposto sobre o rendimento de 4 milhares de euros, valores que poderão ter de ser ajustados em função das conclusões que vierem a ser obtidas no âmbito daquela análise.

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 11 de fevereiro de 2015, este clarificou que as obrigações contraídas pelo BES perante, entre outras pessoas, os membros do órgão de administração do BES, incluindo aqueles que exerceram essas funções nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, S.A., e cuja ação ou omissão tenham estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação e que não foram transferidas para o Novo Banco, S.A., incluem os

encargos decorrentes do dever de efetuar contribuições para fundos de pensões em benefício das pessoas em causa e englobam as responsabilidades referentes a pensões de reforma ou complementos de pensões de reforma dos administradores do BES em causa, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes exclusivamente do contrato de trabalho com o BES, mais tendo determinado que o BES e o Novo Banco adequassem os respetivos registos contabilísticos em conformidade.

Na sequência da referida deliberação, foi efetuada, em 28 de maio de 2015, pelo atuário responsável do Grupo Novo Banco Fundo de Pensões, a identificação e separação das responsabilidades e do património do Plano administradores, ao abrigo do Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões BES, a reconhecer pelo BES e pelo Novo Banco, tendo sido determinado um défice de financiamento das responsabilidades do Plano Administradores na quota-parte do BES de 35,1 milhões de euros que, em 4 de agosto de 2014 eram de 13,5 milhões de euros (ver Nota 11).

NOTA 27 – CAPITAL, PRÊMIOS DE EMISSÃO, AÇÕES PRÓPRIAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Ações ordinárias

Em 31 de dezembro de 2014, o capital social do Banco, no valor de 6 084 695 651,06 euros, encontrava-se representado por 5 624 961 683 ações ordinárias, totalmente subscritas e realizadas por diferentes acionistas. Durante o primeiro semestre de 2014, o Banco aumentou o capital social de 5 040 124 milhares de euros para 6 084 696 milhares de euros, mediante a emissão de 1 607 milhões de ações ordinárias.

As principais participações acionistas em 31 de dezembro de 2014 eram:

	% Capital		04.08.2014 ⁽¹⁾
	31.12.2014	31.12.2013	
Espírito Santo Financial Group, S.A. ⁽²⁾	20,05%	1,38%	20,05%
Credit Agricole, S.A. (França) ⁽²⁾	14,64%	10,81%	14,64%
Silchester International Investors Limited (Reino Unido) ^{(2) (3)}	4,95%	5,67%	4,95%
BlackRock, Inc.(EUA) ⁽²⁾	1,91%	2%	4,65%
Capital Research and Management Company (EUA) ⁽²⁾	1,98%	4,14%	4,23%
Bradport, SGPS, S.A. ⁽⁴⁾	3,91%	4,83%	3,91%
Morgan Stanley & Co. International plc (2)	2,11%	-	-
PT Prestações - Mandatária de Aquisições e Gestão de Bens, S.A. ⁽⁵⁾	2,07%	2,09%	2,07%
BESPAR - Sociedades Gestora de Participações Sociais, S. A.	-	35,29%	-
Outros	48,38%	33,79%	45,50%
	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

(2) Participação direta e indireta

(3) Através de fundos de investimento

(4) Sociedade de direito português inteiramente detida pelo Banco Bradesco (Brasil), ao qual são imputáveis os direitos de voto

(5) Empresa dominada integral e indiretamente por Portugal Telecom, SGPS, SA

Em 1 de agosto de 2014, o Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, nos termos do artigo 214.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 213.º, do Código dos Valores Mobiliários, a suspensão da negociação das ações do Banco Espírito Santo, SA até à divulgação de informação relevante sobre o emitente. A suspensão da negociação foi prorrogada por sucessivos e iguais períodos de dez dias úteis através das correspondentes deliberações da

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CMVM, a última das quais do passado dia 17 de dezembro de 2015. Deste modo, a esta data, a negociação das ações do BES encontra-se suspensa.

Prémios de emissão

Em 31 de dezembro de 2014, os prémios de emissão totalizavam 1 038 923 milhares de euros, referentes ao prémio pago pelos acionistas nos aumentos de capital.

Outros instrumentos de capital

As características das emissões de outros instrumentos de capital são as seguintes:

Descrição	Data de emissão	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço	Taxa de juro	Pagamento de cupão	(milhares de euros)
							Possibilidade de reembolso ⁽¹⁾
Obrigações perpétuas	Dez/10	EUR	176 497	26 027	8,50%	15/Mar e 14/Set	A partir de Set/15
Obrigações perpétuas	Dez/10	USD	5 080	2 973	8,00%	15/Mar e 14/Set	A partir de Set/15
Empréstimo perpétuo	Dez/10	EUR	600 000	162 571		02/Jul ⁽²⁾	A partir de Jul/14
191 571							

(1) O reembolso destes títulos poderá ser efetuado na sua totalidade, mas não parcialmente, por opção do emitente, mediante aprovação prévia do Banco de Portugal

(2) A partir de julho de 2014 o juro será pago trimestralmente com base na aplicação da taxa Euribor a três meses, acrescida de 2,67%, sobre o montante utilizado.

Durante o exercício de 2013, o Banco adquiriu 34,0 milhões de euros do empréstimo subordinado, tendo registado uma mais-valia líquida de imposto de 6,0 milhões de euros reconhecido em Outras Reservas.

Durante o primeiro semestre de 2014, o Banco efetuou pagamento de rendimentos no montante de 1 242 milhares de euros relativos às obrigações perpétuas.

Estas emissões são subordinadas em relação a qualquer passivo do BES e *pari passu* relativamente a quaisquer obrigações subordinadas de características idênticas a ser emitidas pelo Banco. Face às suas características são consideradas como instrumentos de capital, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.9.

2. fln
 OR
 m/

Em 4 de agosto de 2014, o Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, nos termos do artigo 214.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 213.º, do Código dos Valores Mobiliários, a suspensão da negociação das obrigações perpétuas emitidas pelo Banco Espírito Santo, S.A. em 2010. A suspensão da negociação foi prorrogada por sucessivos e iguais períodos de dez dias úteis até à divulgação de informação relevante sobre o emitente, através das correspondentes deliberações da CMVM, a última das quais do passado dia 17 de dezembro de 2015. Deste modo, a esta data, a negociação destas obrigações perpétuas emitidas pelo BES encontra-se suspensa.

Ações próprias

Durante o exercício de 2011, o BES adquiriu ações próprias no âmbito do Plano de Remuneração Variável em Instrumentos Financeiros (PRVIF).

	31.12.2014		31.12.2013		04.08.2014 ⁽¹⁾	
	Nº de ações	Valor (*)	Nº de ações	Valor (*)	Nº de ações	Valor (*)
Transações no âmbito do PRVIF						
Saldo no início do período / exercício	275 291	801	275 291	801	275 291	801
Saldo no final do exercício/ período	275 291	801	275 291	-	275 291	801

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

(*) - Valor em Milhares de Euros

Wdy
OJA
MJD

NOTA 28 – RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor bancário (cfr. artigo 97º, do RGICSF) exige que a reserva legal seja anualmente creditada com, pelo menos, 10% do lucro líquido anual, até a um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Reservas de justo valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos-valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, líquidas da imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido.

Considerando a transferência da totalidade da carteira de ativos financeiros detidos para venda para o Novo Banco, S.A., na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014 esta reserva apresenta um valor nulo na sequência da reclassificação da mesma para resultados, tendo em consideração a verificação do desreconhecimento dos ativos que lhe deram origem.

NOTA 29 – PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS

Contingências por reclamações de terceiros ou processos intentados contra o Banco

Foram dirigidas ao BES diversas reclamações de clientes e terceiros relativamente aos quais o Conselho de Administração considera que, em geral, não é provável que o seu pagamento venha a ser exigido ou que a reclamação recebida não contém informação suficiente para efetuar um juízo sobre a existência e/ou sobre o valor esperado da responsabilidade. De entre estas reclamações recebidas pelo BES destacam-se as seguintes:

- Reclamação por prejuízos incorridos por um cliente institucional do BES, decorrentes do incumprimento, por parte das entidades não financeiras do Grupo Espírito Santo, da obrigação de pagamento de títulos de dívida por estas emitidos. O valor nominal dos títulos de dívida subjacentes a esta reclamação ascendem a cerca de 176,8 milhões de euros.
- Reclamações várias recebidas por via postal ou correio electrónico e relativamente às quais o BES não possui ainda a necessária informação que permita efetuar uma estimativa quanto a eventuais responsabilidades que delas poderão advir.

Adicionalmente, foram intentados processos contra o BES com um valor total de 165,6 milhões de euros que o Conselho de Administração considera não ser provável que o seu pagamento venha a ser exigido, incluindo:

- Processo no montante de 106 milhões de euros relacionado com uma acção instaurada contra o BES por 39 autores, por alegadas perdas incorridas no âmbito de subscrição de ações do Banco no aumento de capital ocorrido em maio de 2014.
- Processo arbitral no qual é reclamado um valor de até 31,2 milhões de euros relativo a lucros cessantes, no âmbito da descontinuação de um processo de constituição de uma participada no estrangeiro.

W
CH
M

Não foram constituídas provisões para estas contingências uma vez que o Conselho de Administração do BES considera que não estão reunidas as condições previstas na política contabilística descrita na Nota 2.12 para reconhecimento de provisões. No entanto, a sua materialização poderá vir a ter impactos significativos na situação patrimonial do BES que a esta data não é possível quantificar.

Em outubro de 2015, o BES recebeu uma carta da administradora de insolvência da sociedade Espírito Santo Financial Group (“ESFG”), atualmente objeto de um processo de insolvência que corre termos no Luxemburgo, na qual se invoca a invalidade do penhor financeiro, constituído em 27 de junho de 2014, pelo qual foram dadas em penhor ao BES pela ESFG 3.225.283 ações da Espírito Santo Saúde, SGPS, S.A., e 550 ações das Espírito Santo Health Care Investments, S.A., que eram pertença da ora insolvente ESFG. Nessa medida, exige que o BES devolva à ESFG (i) os proveitos da venda das ações da Espírito Santo Saúde recebidos pelo BES na sequência da execução do referido penhor e (ii) as ações da Espírito Santo Health Care Investments, S.A. de que o BES se apropriou em execução do referido penhor, mais informando o BES que, caso este não aceite tal pedido, se agirá judicialmente para contestar a validade formal e material do penhor, bem como da sua execução. O BES respondeu à referida carta rejeitando o pedido nela formulado por entender que são improcedentes os fundamentos alegados relativamente à invalidade do penhor e da respetiva execução, pelo que reagirá em conformidade, designadamente contestando qualquer eventual ação judicial que lhe venha a ser movida nesse contexto.

Em finais de setembro de 2015, o Novo Banco deu conhecimento ao BES da existência de 52 ações a decorrer em Espanha, com um valor total de cerca de 28,8 milhões de euros, em que era parte a ex-sucursal do BES naquele país e que entretanto se converteu na sucursal do Novo Banco em Espanha. Foi ainda dado conhecimento ao BES pelo Novo Banco que os advogados constituídos no âmbito dos referidos processos se encontravam a renunciar aos seus mandatos. Neste contexto,

Wln
CSA
M

o BES contratou advogados em Espanha para procederem à análise casuística de cada um dos processos em causa, em função das informações que lhe têm vindo a ser disponibilizadas, com vista a:

- (i) Aceitar a legitimidade processual passiva do BES nos processos que, em conformidade com o teor da deliberação do Banco de Portugal de 21 de setembro de 2015, tenham uma natureza sancionatória, por factos anteriores a 3 de agosto de 2014, ou processos que se reportem a responsabilidades do Grupo GES ou que o BES, de outra forma, entenda que configuram casos de Passivos Excluídos, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, conforme ajustada pela deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 11 de agosto de 2014; ou
- (ii) Rejeitar a legitimidade processual do BES para intervir nesses processos, quando os mesmos não se enquadrem nas categorias indicadas na alínea antecedente.

Assim, a esta data não é possível ao Conselho de Administração confirmar se o BES tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos ou efectuar uma estimativa suficientemente fiável da quantia da obrigação.

Outros passivos contingentes e compromissos

Para além dos instrumentos financeiros derivados, existiam em 31 de dezembro de 2014, os seguintes saldos relativos a contas extrapatrimoniais:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Passivos contingentes			
Garantias e avales prestados	333 827	9 111 539	335 839
Ativos financeiros dados em garantia	-	19 876 594	-
Créditos documentários abertos	101 171	3 766 635	369 959
Outros	-	131 849	-
	434 998	32 886 617	705 798
Compromissos			
Compromissos revogáveis	-	7 290 780	28 312
Compromissos irrevogáveis	-	1 489 103	-
	-	8 779 883	28 312
Total	434 998	41 666 500	734 110

(1) Informação adicional para efeitos comparativos conforme política contabilística descrita na Nota 2.17 (ver nota 31)

As garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem numa mobilização de fundos por parte do Banco. A 31 de dezembro a rubrica inclui o valor de 75,1 milhões de euros de garantias prestadas a partes relacionadas, como se pode analisar na Nota 30. O BES constituiu uma provisão de 35,0 milhões de euros para fazer face a estas garantias concedidas (ver Nota 24). A rubrica inclui também 258,4 milhões de euros que respeitam a garantias para reembolso de dívida subordinada do BES Finance.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas. A rubrica inclui 2 milhões de euros relativos à Opway, para os quais o banco registou uma provisão de 2 milhões de euros.

vol
CS
mg

O montante de 28 312 milhares de euros de compromissos revogáveis, registado em 4 de agosto de 2014, diz respeito a linhas de crédito não utilizadas a essa data. Nos termos da deliberação do Banco de Portugal de 11 de agosto de 2014, com efeitos a 3 do mesmo mês, o BES está proibido de conceder crédito pelo que se procedeu à anulação do montante em causa.

Adicionalmente, as responsabilidades evidenciadas em contas extrapatrimoniais relacionadas com a prestação de serviços bancários são como segue:

	(milhares de euros)		
	31.12.2014	31.12.2013	04.08.2014 ⁽¹⁾
Valores recebidos para cobrança	2 005	231 782	2 005
	2 005	231 782	2 005

Handwritten signatures and initials:
 W
 O
 M
 J

NOTA 30 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos termos da medida de resolução aplicada ao BES pelo Banco de Portugal, e conforme detalhadamente explicado na Nota 31, os ativos e passivos do BES em 31 de dezembro de 2014 correspondem, fundamentalmente, a saldos com partes relacionadas. Um resumo destes saldos pode ser assim apresentado:

(milhares de euros)										
31.12.2014										
	Ativos				Garantias prestadas	Passivos	Proveitos	Custos		
	Aplicações e disponibilidades em Instituições crédito	Crédito	Titulos	Outros					Total	
Rio Forte e subsidiárias										
RIO FORTE	-	189 906	-	22	189 928	466	1	-	369 576	
ES SAUDE	-	23 505	-	-	23 505	2 947	-	3 711 396	-	
ES IRMÃOS	-	325	-	-	325	64	-	-	-	
ES PROPERTY	-	2 099	-	-	2 099	1 976	-	-	-	
ES HEALTH CARE	-	-	8 505	-	8 505	-	-	-	-	
	-	215 835	8 505	22	224 362	5 453	1	3 711 396	369 576	
Imparidade	-	(161 776)	-	(22)	(161 776)	(2 437)	-	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	54 059	8 505	-	62 586	3 016	1	3 711 396	369 576	
ESFG e Bancos										
ES FINANCIAL GROUP	-	494 004	-	-	494 004	-	77	-	-	
ESF PORTUGAL, SGPS, SA	-	-	-	-	-	-	234	-	-	
BESA	-	-	-	-	-	371	-	-	-	
ESPIRITO SANTO FINANCIERE, SA	-	-	-	256	256	-	22 307	-	17 738 253	
BANQUE PRIVÉE ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	409	423	5 642	-	
ES BANK PANAMA	15 083	-	-	-	15 083	-	13 353	249 136	6 201 182	
ESBANKERS (Dubai)	-	-	-	74	74	-	866	206 834	-	
ESFG INTERNATIONAL	-	-	-	-	-	-	2 505	-	-	
GES HOTELS	-	31	-	-	31	34	-	-	-	
GES VIAGENS	-	466	-	-	466	1 762	-	-	-	
OUTROS	-	-	-	4	4	-	196	60 514	135	
	15 083	494 501	-	334	509 918	2 576	39 961	522 126	23 939 569	
Imparidade	(15 083)	(494 023)	-	-	(509 106)	(1 740)	-	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	478	-	334	812	836	39 961	522 126	23 939 569	
Outros										
ESCOM	-	224 112	-	175	224 287	-	-	-	1 401 130	
OPWAY	-	32 083	-	2 244	34 327	56 276	-	-	99 358	
OUTROS	-	-	-	-	-	-	5 325	-	-	
	-	256 195	-	2 419	258 614	56 276	5 325	-	1 500 488	
Imparidade	-	(238 292)	-	(2 419)	(238 292)	(32 832)	-	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	17 903	-	-	20 322	23 444	5 325	-	1 500 488	
Total GES	15 083	966 531	8 505	2 775	992 894	64 305	45 287	4 233 522	25 809 633	
Imparidade	(15 083)	(894 091)	-	(2 441)	(909 174)	(37 009)	-	-	-	
Total GES líquido de imparidade	-	72 440	8 505	334	83 720	27 296	45 287	4 233 522	25 809 633	
fora GES										
MQP SGPS SA	-	88 084	-	-	88 084	-	-	805 512	-	
IMATOSGIL INVEST SL	-	33 549	-	-	33 549	-	-	349 063	-	
OAK Finance	-	-	-	-	-	-	687 458	-	100 250 655	
Tranquilidade	-	1 526	-	-	1 526	11 205	-	-	-	
Outros	-	275	-	-	275	-	-	-	-	
	-	123 434	-	-	123 434	11 205	687 458	1 154 575	100 250 655	
Imparidade	-	(91 580)	-	-	(91 580)	(1)	-	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	31 854	-	-	31 854	11 204	687 458	1 154 575	100 250 655	
TOTAL	15 083	1 089 965	8 505	2 775	1 116 328	75 510	732 745	5 388 097	126 060 288	

Os saldos do BES com parte relacionadas 4 de agosto de 2014 pode ser assim apresentado:

	04.08.2014						(milhares de euros)	
	Ativos					Garantias prestadas	Passivos	
	Aplicações e disponibilidades em Instituições crédito	Crédito	Títulos	Outros	Total			
Rio Forte e subsidiárias								
RIO FORTE	-	190 391	-	-	190 391	1 140	-	
ES SAUDE	-	27 437	-	-	27 437	2 947	-	
ES IRMÃOS	-	333	-	-	333	64	-	
HERDADE DA COMPORTA	-	-	-	-	-	-	-	
ATLANTIC MEALS	-	-	-	-	-	-	-	
HOTEIS TIVOLI	-	658	-	-	658	-	-	
MARINOTEIS	-	331	-	-	331	-	-	
ES HEALTH CARE	-	-	-	28 320	28 320	-	-	
OUTROS	-	-	-	-	-	9 916	-	
	-	219 150	-	28 320	247 470	14 067	-	
Imparidade	-	(162 183)	-	-	(162 183)	(1)	-	
Valor líquido de imparidade	-	56 967	-	28 320	85 287	14 066	-	
ESFG e Bancos								
ES FINANCIAL GROUP	-	40 971	-	-	40 971	-	-	
ESF PORTUGAL	-	-	-	-	-	-	-	
ESPIRITO SANTO FINANCIÈRE, SA	-	474 156	-	441	474 597	-	4 568	
BANQUE PRIVÉE ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	429	
ES BANK PANAMA	14 833	-	-	-	14 833	-	7 152	
ESBANKERS (Dubai)	-	-	-	356	356	-	1 073	
ESFG INTERNATIONAL	-	-	-	-	-	-	-	
OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	
	14 833	515 127	-	797	530 757	-	13 222	
Imparidade	(14 833)	(494 461)	-	-	(509 294)	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	20 666	-	797	21 463	-	13 222	
Outros								
ESCOM	-	205 217	-	23	205 240	-	-	
OPWAY	-	31 404	-	-	31 404	50 420	-	
CONSTRUCCIONES SARRIÒN	-	12 222	-	-	12 222	-	-	
OUTROS	-	4 713	-	-	4 713	-	2 482	
	-	253 556	-	23	253 579	50 420	2 482	
Imparidade	-	(219 237)	-	-	(219 237)	(5 000)	-	
Valor líquido de imparidade	-	34 319	-	23	34 342	45 420	2 482	
Total GES	14 833	987 833	-	29 140	1 031 806	64 487	15 704	
Imparidade	(14 833)	(875 881)	-	-	(890 714)	(5 001)	-	
Total GES líquido de imparidade	-	111 952	-	29 140	141 092	59 486	15 704	
fora GES								
MQP SGPS SA	-	87 235	-	-	87 235	-	-	
IMG SGPS SA	-	18 645	-	-	18 645	-	-	
IMATOSGIL INVEST SL	-	14 174	-	-	14 174	-	-	
OAK Finance	-	-	-	-	-	-	587 207	
Tranquilidade	-	-	-	-	-	11 238	-	
Outros	-	-	-	-	-	1 711	7 028	
	-	120 054	-	-	120 054	12 949	594 235	
Imparidade	-	(88 389)	-	-	(88 389)	-	-	
Valor líquido de imparidade	-	31 665	-	-	31 665	12 949	594 235	
TOTAL	14 833	1 107 887	-	29 140	1 151 860	77 436	609 939	

Os saldos do BES com parte relacionadas 31 de dezembro de 2013 pode ser assim apresentado:

	31.12.2013							
	Ativos				Garantias prestadas	Passivos	Proveitos	Custos
	Aplicações e disponibilidades em Instituições crédito	Crédito	Títulos	Outros				
Rio Forte e subsidiárias								
RIO FORTE	-	-	-	-	-	42	-	-
ES SAUDE	-	30.585	33.117	-	63.702	4.003	26.959	969
ES IRMÃOS	-	-	-	-	-	-	7.288	-
HERDADE DA COMPORTA	-	-	-	-	-	4.940	4.286	-
HOTEIS TIVOLI	-	156	-	-	156	-	598	-
MARINOTEIS	-	712	-	-	712	11	50	6
OUTROS	-	1.417	-	-	1.417	2.471	13.614	42
	-	32.870	33.117	-	65.987	11.425	52.837	1.017
ESFG e Bancos								
ES FINANCIAL GROUP	-	-	-	-	-	-	131	-
ESF PORTUGAL	-	-	-	-	-	-	71	-
ESPIRITO SANTO FINANCIÈRE, SA	-	7.251	-	-	7.251	-	43.039	-
BANQUE PRIVÉE ESPIRITO SANTO	616	-	-	-	616	7.580	15.166	37
ES BANK PANAMA	-	-	-	-	-	-	1.800	-
ESBANKERS (Dubai)	-	-	-	-	-	-	120	-
OUTROS	-	-	-	-	-	-	226	-
	616	7.251	-	-	7.867	7.580	60.553	-
Grupo Tranquilidade								
COMPANHIA SEGUROS TRANQUILIDADE	-	440	-	-	440	21.463	6.268	9
T - VIDA	-	-	277.348	-	277.348	-	23.351	5
ESUMÉDICA	-	853	-	-	853	4	-	39
EUROP ASSISTANCE	-	-	-	-	-	25	1.287	8
SEGUROS LOGO	-	1	-	-	1	-	1.535	-
OUTROS	-	-	-	-	-	-	31.403	9
	-	1.294	277.348	-	278.642	21.492	63.844	48
Outros								
ESCOM	-	213.657	-	-	213.657	-	-	-
OPWAY	-	11.440	-	-	11.440	44.655	2.371	132
CONSTRUCCIONES SARRIÓN	-	12.595	-	-	12.595	-	-	-
OUTROS	-	390	-	-	390	2.280	5.921	4
	-	238.082	-	-	238.082	46.935	8.292	136
TOTAL GES	616	279.497	310.465	-	590.578	87.432	185.526	1.201
fora GES								
GRUPO CRÉDIT AGRICOLE	973	4	-	67	1.044	1.359	511	10
SAXO BANK	-	-	22.577	-	22.577	-	1.104	-
CASA DA SAUDADE	-	-	-	-	-	-	3	-
ANGRA MOURA	-	-	-	-	-	-	17	-
CASA DE BONS ARES	-	-	-	-	-	-	5	-
ACRO	-	300	-	-	300	-	10	2
DILVA	-	9.800	-	-	9.800	-	42	461
	973	10.104	22.577	67	33.721	1.359	1.692	473
TOTAL	1.589	289.601	333.042	67	624.299	88.791	187.218	1.674

NOTA 31 –REGISTO CONTABILÍSTICO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INDEPENDENTE E DA TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS E PASSIVOS PARA O NOVO BANCO, S.A.

Conforme descrito na Nota 1, no dia 3 de agosto de 2014, o Banco de Portugal deliberou a aplicação de uma medida de resolução ao BES, através da qual ficou estabelecida a criação de um banco para o qual foi transferida a atividade prosseguida pelo Banco Espírito Santo, S.A., bem como um conjunto dos seus ativos e passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão.

A medida de resolução veio determinar:

1. A constituição do Novo Banco, S.A., ao abrigo do n.º 5 do artigo 145.º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.
2. A transferência para o Novo Banco, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 145.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 17.º-A da Lei Orgânica do Banco de Portugal, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A. que foram selecionados pelo Banco de Portugal.
3. A designação de uma sociedade de revisores oficiais de contas para, no prazo de 120 dias, proceder à avaliação dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., A designação desta sociedade de revisores oficiais de contas foi efetuada tendo em consideração o disposto na primeira parte do n.º 4 do artigo 145.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

Decorrente do ponto 2 acima, o Banco de Portugal estabeleceu no Anexo 2 à deliberação de 3 de agosto de 2014, com as clarificações e ajustamentos introduzidos pela deliberação de 11 de agosto

de 2014 os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A., objeto de transferência para o Novo Banco, S.A., sendo como segue:

1. Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, S.A. (BES), registados na contabilidade, que são objeto da transferência para o Novo Banco, S.A., de acordo com os seguintes critérios:
 - (a) Todos os ativos, licenças e direitos, incluindo direitos de propriedade do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos seguintes:
 - (i) Ações representativas do capital social do Banco Espírito Santo Angola, S.A.;
 - (ii) Ações representativas do capital social do Espírito Santo Bank (Miami);
 - (iii) Ações representativas do capital social do Aman Bank (Líbia);
 - (iv) Ações próprias do Banco Espírito Santo, S.A.;
 - (v) Direitos de crédito sobre a Espírito Santo International e seus acionistas, os acionistas da Espírito Santo Control, as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo International e créditos detidos sobre as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo Financial Group (Grupo Espírito Santo), com exceção (A) dos direitos de crédito sobre a Espírito Santo Financial Group, garantidos por penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., (B) dos créditos sobre entidades incluídas no perímetro de supervisão consolidada do BES (Grupo BES), e (C) dos créditos sobre as seguradoras supervisionadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, a saber: Companhia de Seguros Tranquilidade, T-Vida-Companhia de Seguros, Europ Assistance e Seguros Logo;

- (vi) Disponibilidades no montante de dez milhões de euros, para permitir ao Conselho de Administração do BES proceder às diligências necessárias à recuperação e valorização dos seus ativos e satisfazer os seus encargos de natureza tributária ou administrativa.
- (b) As responsabilidades do BES perante terceiros que constituam passivos ou elementos extrapatrimoniais deste são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos seguintes (Passivos Excluídos):
- (i) Passivos para com (a) os respetivos acionistas, cuja participação seja igual ou superior a 2% do capital social ou por pessoas ou entidades que nos dois anos anteriores à transferência tenham tido participação igual ou superior a 2% do capital social do BES, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas ou pessoas com estatuto semelhante noutras empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição, (b) as pessoas ou entidades que tenham sido acionistas, exercido as funções ou prestado os serviços referidos na alínea anterior nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, S.A., e cuja ação ou omissão tenha estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação; (c) os cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau ou terceiros que atuem por conta das pessoas ou entidades referidos nas alíneas anteriores, (d) os responsáveis por factos relacionados com a instituição de crédito, ou que deles tenham tirado benefício, diretamente ou por interposta pessoa, e que estejam na origem das dificuldades financeiras ou tenham contribuído, por ação ou omissão no âmbito das suas responsabilidades, para o agravamento de tal situação, no entender do Banco de Portugal;
- (ii) Obrigações contraídas perante entidades que integram o Grupo Espírito Santo e que constituam créditos subordinados nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, com exceção das entidades integradas no



- Grupo BES cujas responsabilidades perante o BES foram transferidas para o Novo Banco, sem prejuízo, quanto a estas entidades, da exclusão prevista na subalínea (v);
- (iii) Obrigações contraídas ou garantias prestadas perante terceiros relativamente a qualquer tipo de responsabilidades de entidades que integram o Grupo Espírito Santo, com exceção das entidades integradas no Grupo BES cujas participações sociais tenham sido transferidas para o Novo Banco, S.A.,;
 - (iv) Todas as responsabilidades resultantes da emissão de instrumentos que sejam, ou em algum momento tenham sido, elegíveis para o cômputo dos fundos próprios do BES e cujas condições tenham sido aprovadas pelo Banco de Portugal;
 - (v) Quaisquer responsabilidades ou contingências, nomeadamente as decorrentes de fraude ou da violação de disposições ou determinações regulamentares, penais ou contraordenacionais;
 - (vi) Quaisquer responsabilidades ou contingências do BES relativas a ações, instrumentos ou contratos de que resultem créditos subordinados perante o BES;
 - (vii) Quaisquer obrigações, garantias, responsabilidades ou contingências assumidas na comercialização, intermediação financeira e distribuição de instrumentos de dívida emitidos por entidades que integram o Grupo Espírito Santo, sem prejuízo de eventuais créditos não subordinados resultantes de estipulações contratuais, anteriores a 30 de junho de 2014, documentalmente comprovadas nos arquivos do BES, em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas.
- (c) No que concerne às responsabilidades do BES que não são objeto de transferência, estas permanecem na esfera jurídica do BES.
 - (d) Todos os restantes elementos extrapatrimoniais do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos relativos ao Banco Espírito Santo Angola, S.A., ao Espírito Santo Bank (Miami) e ao Aman Bank (Líbia);
 - (e) Os ativos sob gestão do BES ficam sob gestão do Novo Banco, S.A.,;

- (f) Todos os trabalhadores e prestadores de serviços do BES são transferidos para o Novo Banco, S.A..
- (g) Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação transferida para o Novo Banco, S.A., também é transferida para o Novo Banco, S.A.. Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação não transferida para o Novo Banco, S.A., também não será transferida para o Novo Banco, S.A..
2. Após a transferência prevista nas alíneas anteriores, o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, S.A., ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, nos termos do artigo 145.º H, número 5.º

Em conformidade com o disposto na primeira parte do n.º 4 do artigo 145.º-H do RGICSF, na redação em vigor à data da aplicação da medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A., os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., foram objeto de uma avaliação, reportada ao momento da transferência, realizada por uma entidade independente (a “avaliação independente”) a expensas do BES.

Conforme determinado no Anexo 2 à deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de 3 de agosto de 2014, que determinou a transferência de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., e de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 10.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 13/2012, a transferência foi realizada ao valor contabilístico, devidamente ajustado, num primeiro momento, e a título preliminar, com base em critérios de prudência e conservadorismo, sujeitos a confirmação pela avaliação referida no parágrafo anterior.

Uma vez que, à data de aprovação das presentes demonstrações financeiras, os resultados daquela avaliação já são conhecidos e foram transmitidos ao Banco Espírito Santo, S.A., a valorização dos elementos patrimoniais e extrapatrimoniais transferidos para o Novo Banco, S.A., (e apenas desses)

reflete já esses resultados, dando assim cumprimento aos termos do Anexo 2 à deliberação de 3 de agosto de 2014.

Um resumo dos ajustamentos decorrentes da avaliação independente e bem assim da transferência dos ativos e passivos para o Novo Banco, S.A., pode ser analisado como segue:

	3.8.2014			
Situação inicial	Ajustamentos decorrentes da avaliação independente	Balanço após ajustamentos decorrentes da avaliação independente	Transferência para o Novo Banco, S.A.	Balanço final após aplicação da medida de resolução
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	546 395	-	546 395	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	369 414	-	369 414	10 000
Ativos financeiros detidos para negociação	1 272 232	3 512	1 275 744	(1 274 803)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1 657 582	(115 779)	1 541 803	(1 541 803)
Ativos financeiros disponíveis para venda	8 164 915	122 631	8 287 546	(8 287 546)
Aplicações em instituições de crédito	5 360 708	(2 750 380)	2 610 328	(2 598 474)
Crédito a clientes	34 510 501	(1 126 261)	33 384 240	(33 222 571)
Investimentos detidos até à maturidade	551 082	(551 082)	-	-
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-
Derivados de cobertura	353 469	(43)	353 426	(353 090)
Ativos não correntes detidos para venda	1 307 259	(139 776)	1 167 483	(1 167 483)
Propriedades de investimento	-	-	-	-
Outros ativos tangíveis	316 372	(1 061)	315 311	(315 311)
Ativos intangíveis	102 043	-	102 043	(102 043)
Investimentos em associadas	2 196 114	(87 273)	2 108 841	(1 780 152)
Ativos por impostos correntes	14 818	-	14 818	(14 818)
Ativos por impostos diferidos	2 082 122	1 356 791	3 438 913	(3 065 022)
Outros ativos	3 117 464	2 463	3 119 927	(3 015 989)
Total de Ativo	61 932 490	(3 286 258)	58 646 232	(57 644 914)
Passivo				
Recursos de bancos centrais	13 472 827	-	13 472 827	(13 472 827)
Passivos financeiros detidos para negociação	1 061 746	27 185	1 088 931	(1 087 235)
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	5 356 123	-	5 356 123	(5 356 097)
Recursos de clientes e outros empréstimos	26 856 274	-	26 856 274	(26 224 376)
Responsabilidades representadas por títulos	7 927 383	-	7 927 383	(7 927 383)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	271 802	-	271 802	(271 802)
Derivados de cobertura	87 348	(3 850)	83 498	(83 307)
Provisões	1 980 201	140 440	2 100 641	(1 094 523)
Passivos por impostos correntes	18 326	-	18 326	(18 326)
Passivos por impostos diferidos	231 296	30 682	261 988	(245 081)
Passivos subordinados	907 871	-	907 871	-
Outros passivos	935 671	83 197	1 018 868	(993 267)
Total de Passivo	59 086 868	277 654	59 364 522	(56 774 224)
Capital Próprio				
Capital	6 084 696	-	6 084 696	-
Prémios de emissão	1 039 147	-	1 039 147	-
Outros instrumentos de capital	191 571	-	191 571	-
Ações próprias	(801)	-	(801)	(801)
Ações preferenciais	-	-	-	-
Reservas, resultados transitados e outro e outro rendimento integral	(679 362)	(207 906)	(887 268)	-
Resultado do período/exercício	(3 789 629)	(3 356 006)	(7 145 635)	(670 690)
Total de Capital Próprio	2 845 622	(3 563 912)	(718 290)	(870 690)
Total do Capital e Passivo	61 932 490	(3 286 258)	58 646 232	(57 644 914)



 Wsh

 Cbf

 m.

Apresenta-se de seguida uma explicação dos principais ajustamentos decorrentes da avaliação independente e do impacto da transferência dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para o Novo Banco, S.A., efetuados ao capital próprio em 3 de agosto de 2014.

	3.8.2014
Capital Próprio - situação inicial	2 845 622
Ajustamentos decorrentes da valorização pela entidade independente	
Imparidade do financiamento ao BES Angola	(2 750 380)
Imparidade de crédito e títulos de dívida	(1 401 902)
Reavaliação de ativos imobiliários	(476 682)
Valorização de títulos de securitização e outras participações financeiras consolidadas	(262 129)
Valorização de instrumentos financeiros	(1 381)
Outros	2 463
Impostos diferidos sobre os ajustamentos	1 326 099
Capital Próprio após ajustamentos decorrentes da valorização pela entidade independente	(718 290)
Transferência para o Novo Banco, S.A.	(870 690)
Capital Próprio após aplicação da medida de resolução	(1 588 980)

Nestes termos, os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão que permaneceram no BES foram determinados pelo Banco de Portugal, nos termos da medida de resolução, por diferença face aos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão selecionados pelo Banco de Portugal para transferência para o Novo Banco S.A.. Nos termos do Anexo 2 à deliberação de 3 de agosto de 2014, a transferência para o Novo Banco, S.A., realizou-se pelo valor contabilístico ajustado de acordo com os resultados da avaliação prevista no n.º 4 do artigo 145.º-H do RGICSF, na redação em vigor à data da aplicação da medida de resolução, pelo que o BES registou os correspondentes impactos, em cumprimento da referida deliberação de 3 de agosto de 2014.

Os ativos e passivos inerentes à atividade do BES, após os referidos ajustamentos, foram destacados e transferidos para o Novo Banco, S.A., tendo originado uma redução do capital próprio do BES, no valor de 870 690 milhares de euros, correspondente ao valor fixado dos ativos líquidos transferidos.

Saliente-se novamente, porém, que o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, S.A., ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, pelo que os impactos acima descritos poderão vir a sofrer alterações relevantes.

O Conselho de Administração do BES em funções desde 4 de agosto de 2014 não procedeu nem pode proceder a quaisquer juízos relativamente aos ajustamentos decorrentes da avaliação efetuada nos termos da primeira parte do n.º 4 do artigo 145.º-H do RGICSF, na redação em vigor à data da aplicação da medida de resolução, e relativamente à seleção de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão - transferidos no âmbito da medida de resolução, competindo-lhe promover o seu reflexo contabilístico nos termos que antecedem. Os ajustamentos e a seleção de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos no âmbito da medida de resolução são, assim, por definição, alheios a este Conselho de Administração, constituindo, portanto, um ponto de partida para o mesmo.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'Uly', 'BES', and a stylized signature.

O Conselho de Administração do BES efetuou uma apreciação sobre a recuperabilidade dos ativos e a completude dos passivos que compunham o balanço do BES a 4 de agosto de 2014, tendo em consideração, nomeadamente, a nova realidade do Grupo BES e sobretudo do Grupo Espírito Santo. Desta avaliação resultaram os ajustamentos abaixo apresentados:

4.8.2014				
	Balanço final após aplicação da medida de resolução	Reclassificações	Ajustamentos deliberados pelo Conselho de Administração	Balanço após ajustamentos
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 000	-	-	10 000
Ativos financeiros detidos para negociação	941	(121)	(820) d)	-
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	11 854	-	(11 854) d)	-
Crédito a clientes	161 669	-	(18 052) d)	143 617
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-
Derivados de cobertura	336	(336)	-	-
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-	-
Propriedades de investimento	-	-	-	-
Outros activos tangíveis	-	-	-	-
Ativos intangíveis	-	-	-	-
Investimentos em associadas	328 689	-	(317 339) a)	11 350
Ativos por impostos correntes	-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	383 891	-	(383 891) b)	-
Outros ativos	103 938	(35 893)	(39 580) e)	28 465
Total de Ativo	1 001 318	(36 350)	(771 536)	193 432
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	1 696	11 526	-	13 222
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	26	-	-	26
Recursos de clientes e outros empréstimos	631 898	(35 893)	-	596 005
Responsabilidades representadas por títulos	-	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-	-	-
Derivados de cobertura	191	(191)	-	-
Provisões	1 006 118	-	43 302 c)	1 049 420
Passivos por impostos correntes	-	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	16 907	-	(16 907) b)	-
Passivos subordinados	907 871	-	-	907 871
Outros passivos	25 591	(11 792)	34 407 c)	48 206
Total de Passivo	2 690 298	(36 350)	60 802	2 614 750
Capital Próprio				
Capital	6 084 696	-	-	6 084 696
Prémios de emissão	1 039 147	-	-	1 039 147
Outros instrumentos de capital	191 571	-	-	191 571
Acções próprias	(801)	-	-	(801)
Acções preferenciais	-	-	-	-
Reservas, resultados transitados e outro e outro rendimento integral	(887 268)	-	98 470	(788 798)
Resultado do período/exercício	(8 016 325)	-	(930 808)	(8 947 133)
Total de Capital Próprio	(1 688 980)	-	(832 338)	(2 421 318)
Total do Capital e Passivo	1 001 318	(36 350)	(771 536)	193 432

Handwritten signatures in blue and black ink.

Os principais ajustamentos efetuados pelo Conselho de Administração, com referência a 4 de agosto de 2014, explicam-se como segue:

a) Investimentos em subsidiárias e associadas

De acordo com as medidas de saneamento adotadas pelo Banco Nacional de Angola no segundo semestre de 2014, a participação que o BES detinha no Banco Espírito Santo Angola (BESA), à data de 3 de agosto de 2014, foi integralmente utilizada para absorção de prejuízos, ficando desta forma a mesma reduzida a zero. Assim, o Conselho de Administração do BES decidiu proceder ao reconhecimento de uma imparidade, nas demonstrações financeiras reportadas a 4 de agosto de 2014, para a totalidade do investimento no BESA no valor da respetiva perda (273 milhões de euros) (ver Nota 20).

O Conselho de Administração do BES concluiu as negociações para a alienação das participações no ES Bank Miami, atualmente denominado Brickell Bank, e no Aman Bank. Com base no valor acertado para a venda das ações representativas do capital social destas sociedades, conforme resulta dos contratos de venda já celebrados com os respetivos compradores, foram constituídas perdas por imparidade. Nessa base as imparidades para estas participações foram reforçadas em cerca de 44,3 milhões de euros (ver Nota 20).

b) Ativos/passivos por impostos diferidos

Após avaliar a situação económico-financeira do BES, o Conselho de Administração concluiu que não existe a expectativa de geração de lucros futuros que permitam a utilização dos impostos diferidos ativos. Desta forma foram anulados os impostos diferidos na sua totalidade, reconhecidos no ativo e no passivo no valor de 383,9 milhões de euros e 16,9 milhões de euros, respectivamente.

c) Provisões/Outros passivos

Decorrente da nova realidade do BES após a medida de resolução, foram reavaliadas as contingências quer legais quer fiscais do BES. Após análise destas contingências, o Conselho de Administração do BES concluiu ser necessário reforçar as provisões para contingências judiciais por um montante de cerca de 27,9 milhões de euros. Foram igualmente constituídas provisões para garantias bancárias emitidas e para créditos documentários à importação no montante de 15,4 milhões de euros.

Conforme melhor explicado na Nota 26, é entendimento do Conselho de Administração do BES que a deliberação do Banco de Portugal que determinou a aplicação da medida de resolução não é clara quanto à transferência de responsabilidades decorrentes de processos fiscais em curso, anteriores à data da medida de resolução. Trata-se de uma questão de natureza jurídica em fase de análise à data destas demonstrações financeiras. Todavia, para efeitos da preparação das demonstrações financeiras de 4 de agosto de 2014, o Conselho de Administração efectuou uma estimativa e procedeu ao registo de um passivo de cerca de 34,4 milhões de euros para eventuais responsabilidades com processos tributários.

d) Aplicações em instituições de crédito/ Crédito a clientes/ Derivados de negociação

Na sequência dos factos entretanto conhecidos quanto à situação económico-financeira de várias empresas do GES, foi necessário reavaliar a recuperabilidade dos ativos que têm como contraparte estas entidades. Esta reavaliação implicou um reforço de imparidades de cerca de 30,7 milhões de euros.

e) Outros ativos

Na sequência da descontinuação da actividade bancária do BES conforme referido nas Notas 1 e 2.21, o Conselho de Administração do BES entendeu proceder ao reconhecimento imediato de custos que vinham a ser diferidos no âmbito dessa actividade e que se encontravam classificados na rubrica de outros ativos.

Lisboa, 18 dezembro de 2015



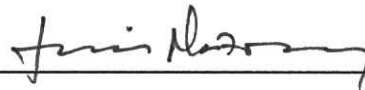
César Brito

Vogal do Conselho de Administração



Miguel Alçada

Vogal do Conselho de Administração



Luís Máximo dos Santos

Presidente do Conselho de Administração